



GUIA DE ORIENTAÇÃO

Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

Responsável

Cláudio Benedito Silva Furtado

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DA PARAÍBA**

Responsável

Sérgio Fonseca Sousa

Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e
Egressas do Sistema Penal 2021-2024

EQUIPE INSTITUCIONAL

GESTÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 08.761.124/0001-00

Endereço: Praça João Pessoa, S/N- Centro

CEP: 58013-901

Telefone: (83) 3218 4285 (83) 3218 4289

Nome do Responsável: João Azevedo Lins Filho

Cargo: Governador Do Estado Da Paraíba

ÓRGÃO EXECUTOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CNPJ: 08.778.250/0001-69

Endereço: Av. João da Mata, S/N – 1º Bloco – 6º andar/Bairro: Jaguaribe

CEP: 58.015.020

Telefone (83) 3218 4005

Correios eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br>

Nome do Responsável: Cláudio Benedito Silva Furtado

Cargo: Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

Gabriel dos Santos Souza Gomes

Secretário Executivo de Gestão Pedagógica

GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Endereço: Av. João da Mata, S/N – 3º Bloco – 4º andar/Bairro: Jaguaribe

CEP: 58.015.020

Telefone: Tel.: 3612-5652/5698/5622/5745/5728

<http://intranet.educ.pb.gov.br/>

Nome da responsável: Célia Varela Bezerra

Cargo: Gerente operacional do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

Nome da responsável: Eliane Maria de Aquino

Equipe:

Anelita Pereira Lopes

Rislayne De Fátima Silva Araújo

Maria Das Graças De Lima Carneiro

Aurélia Silva Alves Rabelo

ÓRGÃO EXECUTOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CNPJ: 08.778.284/0001-53

Endereço: Av. João da Mata, S/N – 2º Bloco – 4º andar/Bairro: Jaguaribe

CEP: 58.015.020

Telefone (83) 32184468-(83) 32184439

Correios eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br>

Nome do Responsável: Tenente Coronel Sérgio Fonseca

Cargo: Secretário de Estado da Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

Endereço: Av. Diogo Velho, N° 180 /Bairro: Centro

CEP: 58.013.110

Telefone (83) 3214-3228 / 99344.1379
Correios eletrônicos: <https://joaorosas@seap.pb.gov.br>
Nome do Responsável: João Sitônio Rosas Neto
Cargo: Gerente Executivo de Ressocialização

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

Célia Varela Bezerra
João Sitônio Rosas Neto
Eliane Maria de Aquino
Maria Samaia Ferreira Belo

COLABORADORES DA COMISSÃO

Consultores voluntários Convidados:
Timothy Denis Ireland – Professor Titular da UFPB
Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva – Policial Penal
Helenória de Albuquerque Mello – Assistente Social do IFPB
Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos:
Claudete Gomes dos Santos – Assessora Técnica Pedagógica
Laryssa Abílio Oliviera – Assessora Técnica Pedagógica
Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba – SEMDH:
Emanuelle Costa Carvalho-
Assessora da Gerência Executiva de Equidade Racial da SEMDH
Leandra Cardoso do Espírito Santo
Gerente Operacional de Políticas Intersectoriais da Gerência da SEMDH
EEEFM Graciliano Ramos (Educação em Prisões)
Gestor: Breno Cavalcanti Cunha
Gestor Adjunto: José Nikacio Júnior Lopes Vieira
Coordenação Pedagógica: Maria Welma Santos dos Prazeres

DIAGRAMAÇÃO

Jarleyde Andressa Santos Sales de Oliveira

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO.....	6
2. GESTÃO	12
3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO.....	14
4. REDE PARCEIRA	17
5. INDICADORES ESTRATÉGICOS.....	20
6. PLANO DE AÇÃO	29
6.1. Eixo Gestão.....	29
6.1.1. Atribuições e competências	31
6.1.2. Fluxos e Procedimentos.....	31
6.1.3. Base de dados	32
6.1.4. Gestão de Pessoas	35
6.2. Eixo Educação Formal/ Alfabetização	37
6.3. Eixo Educação Não Formal	41
6.3.1. Exames Nacionais.....	45
6.4. Eixo Qualificação Profissional	48
6.5. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc).....	50
6.6. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais	51
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	52
8. ANEXOS	54

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

O Ministério da Justiça e o Ministério da Educação, indutores da política pública nacional de integração social da população privada de liberdade, propuseram aos estados da federação, por meio das Secretarias de Estado da Educação e Secretarias de Estado de Administração Penitenciária, a elaboração do Plano Estadual de Educação em Prisões.

Nesse sentido, o Plano Estadual de Educação em Prisões da Paraíba – PEEP/PB: 2021 – 2024 visa assegurar e efetivar a educação como um direito constitucional e de afirmação da cidadania, daqueles que se encontram em privação de liberdade e daqueles que direta ou indiretamente participam do contexto da educação em prisões, propondo suprir crescentes demandas do sistema prisional. Além disso, tem por objetivo se apresentar como documento de referência para a consulta pública, visando promover a participação de todos os setores que constituem esta política educacional intersetorial, pessoas privadas de liberdade, familiares e egressos do sistema penal e organizações da sociedade civil.

O plano anterior do triênio 2015-2017 foi uma ação inaugural de planejamento da educação em prisões, baseado pelo Decreto Presidencial nº 7626/2011 que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta da educação em prisões, articulada ao trabalho, bem como, promover o estímulo à elaboração de Planos Estaduais de Educação para o Sistema Prisional. Neste sentido, foi somado o compromisso conjunto das Secretarias de Estado da Educação, assim denominada na época, e da Secretaria de Administração Penitenciária, ambas as organizações executoras do PEESP.

Desse período, até o presente momento, foi constatado o impacto positivo da elaboração e execução do citado plano para contribuir na ampliação da oferta e da qualidade das atividades educacionais em 41 unidades prisionais no universo de 69 estabelecimentos penais do estado. Outro aspecto favorável foi o aumento da integração entre educação e o ensino profissionalizante, além do fortalecimento da institucionalidade da educação como direito humano básico, para todas as pessoas privadas de liberdade.

No entanto, foi também constatado a importância da continuidade da atualização do PEEP para o avanço progressivo da política e a realização da integração social e da universalização e qualidade da educação em prisões.

Para a elaboração da atualização desta minuta, o processo de construção coletiva teve início a partir da criação da Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões, estabelecida pela Portaria Conjunta nº 001/GS/SEAP/SEECT/20 em 24 de julho de 2020, no âmbito de competência da Gerência Executiva de Ressocialização – SEAP e da Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – SEECT. Foi estabelecida uma agenda de trabalho desta comissão com reuniões ordinárias quinzenais, numa abordagem de ação

colaborativa entre parceiras/os institucionais e comunitárias fundamentais como a Vara de Execução Penal, Ministério Público Estadual da Paraíba, Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Controladoria Geral do Estado da Paraíba, Agência Estadual de Vigilância Sanitária, Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Secretaria de Desenvolvimento Humano, Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Cátedra UNESCO de Educação de Jovens e Adultos da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, Pastoral Carcerária e outras organizações.

A comissão interinstitucional aprovou a proposta desta versão preliminar fundamentada na ampliação da concepção de educação em prisões, passando de uma educação do privado de liberdade para uma educação de todos os que fazem o contexto prisional; a efetividade do conceito de Integração social, denominado na Lei de Execução – LEP, Lei nº 7.210/84, e a expansão da intersetorialidade para além do binômio Segurança Pública e Educação, ao incorporar o setor de saúde, aprendizagem desses tempos pandêmicos, e da articulação com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, buscando-se ampliar esse campo durante a implementação do plano.

Para a estruturação do plano apresentaremos propostas de Diretrizes que regem a Política de Educação no **Sistema Prisional** do Estado da Paraíba:

- 1- Disseminar a concepção Holística de educação em prisões de maneira a reconhecer as responsabilidades de todos que fazem o contexto prisional com efetiva integração social;
- 2- Promoção de **atividade educacional** com qualidade integrada ao mundo do trabalho, buscando o desenvolvimento humano e social das **pessoas privadas de liberdade e egressas** do sistema prisional, em atenção aos marcadores étnicorracial, gênero, social e econômico;
- 3- Fortalecimento **das** políticas públicas com diversos setores e órgãos Estaduais dos Poderes **Executivos e Judiciários, visando a** Promoção de uma política de **integração Social** no paradigma da cidadania, diversidade e direitos humanos;
- 4- **Participação de todos os sujeitos** que **direta** ou indiretamente atuam na política pública de educação em prisões, considerando também as políticas para as **mulheres e a diversidade sexual e de gênero no contexto prisional**, estabelecendo tratativas e parcerias formais com a **Sociedade Civil Organizada** para ações e **controle social**;
- 5- Ampliar a oferta de atividade para além da educação formal, considerando clubes de leitura, atividades culturais e esportivas;
- 6- **Qualificação** e ampliação das estruturas dos **espaços de atividades** educacionais;

Os objetivos do presente Plano Estadual foram delineados seguindo-se as diretrizes, bem como de acordo com as possibilidades encontradas junto às redes parceiras. São eles:

- 1- Elaborar plano de formação da EJA no contexto prisional, visando a capacitação a formação dos profissionais que atuam na educação em prisões, com abordagem de conteúdo voltada à diversidade étnicorracial, credo e gênero (população negra, de matriz africana e LGBTQIA+);
- 2- Diminuir o analfabetismo entre a população privada de liberdade na Paraíba;
- 3- Proporcionar o fomento e o fortalecimento da Educação Básica de qualidade em todas as unidades prisionais;
- 4- Ampliar as matrículas para educação em prisões em todas as unidades prisionais;
- 5- Ampliar a oferta dos exames nacionais (ENCCEJA e ENEM);
- 6- Garantir o programa Se Liga no ENEM PPL, cursinho pré ENEM, visando preparação da população privada de liberdade e egressos do estado para acessar a educação de nível superior, por meio da EAD;
- 7- Promover estratégias de elevação dos índices educacionais de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional do Estado, considerando as mulheres e população LGBTQIA+;
- 8- Criar programas permanentes de acesso à leitura com a instituição de clubes/grupos de leitura, incluindo temática da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;
- 9- Criar um banco de dados sobre a oferta de políticas públicas e os processos/atividades/ações de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional do estado, considerando nível de escolaridade e os marcadores étnicorraciais, gênero, social e econômico;
- 10- Estabelecer articulações intersetoriais e parcerias externas para garantir acesso à **educação formal e não formal** para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional, considerando as mulheres e população LGBTQIA+);
- 11- Compor articulações intersetoriais e parcerias com a sociedade civil organizada para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado;
- 12- Buscar soluções para aumentar a oferta de **espaços de educação formal e não-formal**, com promoção da participação da diversidade de público com direito à diferença como componente do direito à igualdade, incluindo as pessoas de religião de

matriz africana (umbanda, candomblé, jurema) e LGBTQIA+;

- 13-Definir estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional, com abordagem de conteúdo voltado à diversidade étnicorracial, credo e gênero (população negra, de matriz africana e LGBTQIA+), em parceria com os centros de referências do estado, incluídos aí os policiais penais e demais atores da execução penal que atuam na educação em prisões
- 14-Proporcionar participação ativa de pessoas presas como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais;
- 15-Garantir educação superior, na modalidade EAD com diferentes métodos, para o sistema prisional com todas as condições de estrutura e suporte técnico e pedagógico para estes.
- 16-Criar estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional;
- 17-Instituir uma comissão/comitê de acompanhamento, monitoramento e avaliação da pauta de educação em prisões no estado;
- 18-Formação e capacitação sobre atualização do uso efetivo do Sistema SABER para os profissionais das escolas que atuam no campo da educação em prisões.

Para construção do Plano Estadual, partimos de algumas concepções coletivas sobre educação como direito humano fundamental, sobre o processo de educação que não se restringe à escolarização nem ao período convencionalmente associado com a escola e sobre o processo de integração social como objetivo principal da função de encarceramento: uma abordagem que relaciona o conceito de Educação em Direitos Humanos, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direito.

No plano internacional, o direito de todas e todos à educação é amplamente reconhecido e, no campo específico da Educação de Adultos, reforçado nas declarações finais das CONFINTEA V e VI realizadas em 1997 e 2009 respectivamente. Consequentemente, uma pessoa encarcerada não perde o seu direito subjetivo à educação. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 garante em seu art. 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Em seu art. 208 define que a Educação Básica passa a ser direito assegurado a todos os cidadãos, independentemente da idade da pessoa, transformando-a em “direito público subjetivo”.

08. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (EC nº 14/96, EC nº 53/2006 e EC nº 59/2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. (BRASIL, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, designa as diretrizes e as bases da organização do sistema educacional brasileiro, é mediante a esta lei que consultamos as concepções gerais da educação, do mesmo modo que as finalidades, nos quais visam garantir os direitos e deveres a sociedade. Podemos ver que em seus Art. 4; Art. 5; Art. 37 e Art. 38 a LDB define que:

Art. 4. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: IV - acesso público aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades [...];

Art. 5. O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, do grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo;

Art. 37. A educação aos jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e aprendizagem ao longo da vida.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. (BRASIL, 1996).

No que diz respeito ao Código Penal, no tocante aos “Direitos do preso”, o Art. 38 regulamenta que: “O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”. (BRASIL, 1940).

Desta forma, a educação é um direito prioritário, fundamental para uma vida humana mais digna, em que a busca de conhecimento é compreendida como crucial para o exercício dos direitos de cada indivíduo, assim como a consciência do dever de respeitar o direito dos outros depende do direito à educação. Segundo Ireland (2011, p.20) “[...] A educação busca expandir os horizontes físicos, éticos e intelectuais, contribuindo para o pleno desenvolvimento e a libertação do ser humano. [...]”. O autor também explicita que:

Ao se pensar o processo educativo no espaço da prisão, há de se ter clareza sobre os limites impostos pelo contexto singular, mas também não reduzir o processo educativo à escolarização. Como em qualquer processo educativo, há que se buscar entender os interesses e as necessidades de aprendizagem da população carcerária e quais os limites que a situação impõe sobre esse processo. (IRELAND, 2011, p.20).

Conforme Ireland (2011), a educação é entendida como um instrumento fundamental no desenvolvimento pessoal e social do homem, de forma a prepará-lo para compreender e reagir adequadamente ao ambiente e às circunstâncias na qual está inserido. Daí porque o sentido da educação encontra sua significação nesse processo de relacionar o indivíduo com a sociedade, a fim de assegurar o desenvolvimento da personalidade e o bem-estar social. No contexto da educação em prisões, a educação serve como meio para facilitar a integração social do/a egresso/a ao voltar para o convívio em sociedade.

Nesse caso, a responsabilidade pela 'integração social' não cabe unicamente à pessoa privada de liberdade, mas também as/aos policiais penais, à família da pessoa presa e à sociedade que recebe de volta os/as egressos/as do sistema penitenciário.

Educação não é um processo mecânico, mas um processo relacional que envolve vários atores e atrizes.

Com base nesse pensamento, no que se refere à realidade educacional no sistema carcerário, a oferta de educação, no sentido amplo, com atividades apropriadas à população das unidades prisionais, não é tarefa fácil, por uma série de fatores - falta de infraestrutura adequada, quantitativo mínimo de policiais penais, falta de formação para os educadores que atuam no espaço prisional, falta de investimento em recursos básicos, por exemplo, acervo bibliográfico, como também o eventual desinteresse dos próprios presos.

A Educação em prisões precisa ser entendida e implementada no seu sentido amplo, incluindo outras linguagens além da leitura e escrita, acesso a bibliotecas bem equipadas e acolhedoras. A própria Resolução Nº. 2 de 2010 que institui as Diretrizes Nacionais, afirma que a educação em prisões:

III – estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços. (CNE,2010).

A escola é um território constantemente tensionado. Ao tempo em que é reivindicado, é também contestado, constituindo um campo de lutas e resistências. Espacialidade e temporalidade comprometida com o pensar e agir daquelas/es que buscam a educação como direito nos termos da Constituição Federal de 1988, conforme o artigo 205.

Edificar e efetivar a escola nesta perspectiva é um desafio que exige inicialmente, entender a educação como direito e o território da escola como o lugar para esta efetivação, numa relação de dialogicidade e colaboração, para além dos limites de seus muros.

Isto posto, deslocando essa discussão para o âmbito da escola em prisões, a educação também deve ser entendida como direito que acontece numa relação dialógica e

colaborativa e não como um benefício e/ou recompensa aos que se fizerem merecedores e o(a) preso(a) aluno(a) como uma pessoa que, segundo De Maeyer (2011, p.50):

[...] é uma pessoa que tem uma experiência de aprendizagem; quer tenha diploma (o que é raro), quer seja totalmente analfabeto, ele tem alguma experiência de aprendizagem; algumas incluem a aprendizagem do ensino formal, outras, cursos de alfabetização ou aprendizados profissionais no próprio trabalho, ou ainda outras competências condenáveis [...], mas todos têm alguma experiência de aprendizagem positiva ou negativa, vivida conscientemente ou não. (DE MAEYER, 2011, p.50).

Portanto, as/os educandas/os possuem diversos saberes e experiências, os quais devem subsidiar o processo de ensino-aprendizagem: na prisão tal situação não é diferente. Por isso, os saberes e conhecimentos que materializam a escolaridade anterior ao momento da prisão, não podem, e não devem, ser anulados na intenção de integração da pessoa, como se todo seu passado se constitui-se em um grande erro a ser apagado para dar espaço a um novo ser integrado. Sendo assim, a educação em prisões deve estar voltada para o/a estudante como sujeito histórico, político, social e relacional, construtor/a de saber e não para a/o prisioneira/o.

Por fim, consideramos que o contexto atual em que a emergência sanitária causada pela COVID-19 junto com a crise ecológica, exigirá que o próprio conceito e prática de Educação de Jovens e Adultos, inclua nas suas ações a adoção de medidas de saúde preventiva como uma parte integral da atividade educacional e a questão da sustentabilidade e justiça ecológica como premissas básicas da aprendizagem e educação ao longo da vida.

2. GESTÃO

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária, vem, há mais de vinte anos, desenvolvendo ações educacionais junto às pessoas privadas de liberdade.

Nesse sentido, foi organizado o I Encontro Estadual de Educação em Prisões, realizado nos dias 03 e 04 de novembro de 2011, contando com a participação de 100 profissionais, sendo estes do Sistema Penitenciário; Professores e Gestores da Secretaria de Educação; Membros do Conselho de Direitos Humanos; Professores do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB; Professores e estudantes universitários que participaram das atividades oferecidas, tais como: palestras, debates e grupos de trabalho.

A realização do evento supracitado, considera-se um marco na Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado da Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos do Estado da Paraíba e da discussão em torno da implementação das 'Diretrizes Nacionais para a oferta

de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais’.

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por sua vez, também realizou, em 2011, o I Seminário Estadual de Gestão Penitenciária “Novos paradigmas”, com o propósito de mobilizar os diferentes atores públicos do sistema prisional e representantes da sociedade civil, gestores públicos, profissionais da segurança pública, do sistema penitenciário, estudantes universitários, pesquisadores e docentes para a construção de novo modelo de gestão pública penitenciária, discussão e elaboração da Minuta do Programa de Ressocialização “Cidadania é Liberdade”, formado pelos eixos Educação, Trabalho, Família, saúde e cultura. Atrelada a estas iniciativas a ação da Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, por meio da Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos vem desenvolvendo e expandindo, em parceria com a SEAP, atividades laborais nas cadeias públicas, penitenciárias e presídios que promovem a escolarização dos estudantes privados de liberdade, relacionadas com os princípios da identidade da Educação de Jovens e Adultos e com o conceito da educação ao longo da vida. Além destas iniciativas, há também a oportunidade de promover o Exame Nacional de Certificação de Competência de Educação de Jovens e Adultos -ENCCEJA e o Exame Nacional de Ensino Médio –ENEM, na perspectiva da integração social, fundamentada na inclusão e na equidade, através do acesso ao ensino superior como também, na remição pelo estudo e pela leitura.

Dentre as diversas iniciativas, vale destacar, que as equipes de professores dos componentes curriculares Arte e Educação Física desenvolvem um trabalho interdisciplinar com atividades pedagógicas voltadas para a pedagogia de projetos que abrangem apoio psicológico, dinâmicas de grupos e suas relações humanas, técnicas de atendimento individual e em grupo que explora a parte corporal e intelectual dos alunos, estimulando a capacidade artística, com leitura de textos e montagens de peças teatrais. Desenvolvem ainda, trabalhos na área de esporte, com as modalidades de aeróbica e futebol de campo.

A oferta da educação no âmbito das unidades prisionais acontece com a participação direta dos profissionais da SEECT, ligados à Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos (GEEJA), articulação com a Gerência Executiva de Ressocialização da SEAP, para promoção de ações intersetoriais no campo da educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penal, articulando educação e integração social.

A equipe de professores da Educação em Prisões conta com 166 profissionais contratados pela SEECT (anos iniciais, finais e médio) todos devidamente habilitados para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem e recebendo gratificação por periculosidade por estarem inseridos nas unidades prisionais. Para todo o acompanhamento, monitoramento e planejamento das ações educacionais nas unidades prisionais a SEECT

instituiu a Coordenação da Educação em Prisões que se encontra sobre a responsabilidade institucional da GEEJA.

Dentro dessa estrutura de acompanhamento, monitoramento e assessoramento pedagógico das atividades educacionais, atuando de forma descentralizada, existem as gerências regionais que estão ligadas a SEECT, em que existem os Núcleos de Apoio Pedagógico – NUAPs das Gerências Regionais, que acompanhados pela Coordenação Estadual de Educação em Prisões com a colaboração da Gerência de Ressocialização da SEAP, que tem investido também no papel educativo dos policiais penais no âmbito das unidades prisionais, visam subsidiar os profissionais que atuam no processo ensino-aprendizagem e de mobilização dos estudantes privados de liberdade.

3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

Para o atendimento das ações e metas previstas pelo Plano de Educação em Prisões, apresentaremos as principais fontes de financiamento das duas secretarias executoras do plano. A SEECT conta com duas fontes principais de recursos (Federal e Recursos Próprios), que são definidas anualmente através da Lei Orçamentária Anual - LOA no planejamento das ações a serem desenvolvidas.

Tabela: Principais fontes de financiamento para custear as ações do Plano de Educação em Prisões

AÇÃO	FONTE DO RECURSO (Incluir/detalhar programas federais, inclusive o programa PBA, PAR etc., estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria)	UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES) SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Formar as equipes envolvidas com a educação em prisões dos estados. (PAR 7393)	FNDE (Fonte 156).	Todos os professores envolvidos com a educação em prisões.	166 professores
Elaborar ou atualizar o plano estadual de educação em prisões e implementá-lo. (PAR 7393)	FNDE (Fonte 156).	Público representativo dos setores que atuam na educação em prisões e parceiros.	416 profissionais envolvidos
Compor, a partir de consulta aos presos, acervos bibliográficos adequados ao público jovem e adulto nos estabelecimentos PENAIIS. (PAR 7393)	FNDE (Fonte 156).	Para todas as unidades penitenciárias que possuem salas de aula	41 unidades
Compor, a partir de consulta aos presos, acervos bibliográficos adequados ao público jovem e adulto nos estabelecimentos penais. (PAR 201400515)	FNDE (Fonte 156).	Para todas as unidades penitenciárias que possuem salas de aula	41 unidades
ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE (Criação de um Grupo de Trabalho sobre a Evasão Escolar para criar tecnologias de correção de fluxo, bem como a inserção das TICDs (Tecnologia de Informação e Comunicação Digital) no contexto dos processos curriculares e avaliativos da EJA.)	Recursos Próprios (Fonte 112).	Para todas as unidades prisionais que possuem salas de aula.	A definir

ALFABETIZAÇÃO (Elaboração e Execução de um projeto piloto que desenvolva uma Metodologia de Alfabetização de Jovens e Adultos)	Recursos Próprios (Fonte 112).	A metodologia será pensada levando em consideração toda as particularidades que as modalidades requerem, sendo possível migrar de uma unidade prisional para uma escola regular, em caso de egressos, sem perda para o aluno.	A definir
ALFABETIZAÇÃO (Programa Brasil Alfabetizado – PBA)	FNDE (Fonte 156).	O programa prevê atendimento tanto para educação regular, como para as unidades prisionais, por tanto, sendo egresso não terá seu ciclo interrompido.	ALFABETIZAÇÃO (Programa Brasil Alfabetizado – PBA)
ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE (Projovem Urbano)	FNDE (Fonte 156).	O programa prevê atendimento tanto para educação regular, como para as unidades prisionais, por tanto, sendo egresso não terá seu ciclo interrompido.	ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE (Projovem Urbano)
Oferta de ensino superior	Recursos próprios (Fonte 112)	<p>Distribuição das bolsas de estudo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 50 para as unidades penais de João Pessoa; - 10 para Santa Rita; - 30 para as unidades penais de Campina Grande; - 10 Guarabira; - 10 Patos; - 10 Sousa; - 10 Cajazeiras; - 10 Catolé do Rocha. <p>Beneficiados Educandos (as) das seguintes Penitenciárias: Presídio do Róger; Penitenciária Silvio Porto; Penitenciária Júlia Maranhão; Penitenciária Geraldo Beltrão; Penitenciária Romeu Gonçalves de Abrantes; Penitenciária Padrão de Santa Rita; Penitenciária Regional de Guarabira, Penitenciária João Bosco Carneiro; Penitenciária Padrão de Campina Grande; Penitenciária Jurista Agnelo Amorim; Penitenciária Raimundo Asfora; Penitenciária Feminina de Campina Grande; Penitenciária Feminina de Patos; Penitenciária Romero Nóbrega; Penitenciária Padrão de Cajazeiras, Cadeia Pública de Cajazeiras; Colônia Penal Agrícola de Sousa; Penitenciária Padrão de Catolé do Rocha. Totalizando 6.348 que poderão concorrer as bolsas de estudo de nível superior</p> <p>12 meses- aumento de 5% 24 Meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%</p>	Oferta de ensino superior

4. REDE PARCEIRA

A SEECT, enquanto instância responsável pela educação formal, também designada formação escolar que certifica as etapas do ensino de nível básico. No Ano de 2020 foram matriculados 1.729 estudantes privados de liberdades. Contamos com uma rede de parceiros institucionais principalmente com a UEPB, Cátedra UNESCO de EJA da UFPB. Enquanto parceria mais direta e estruturante da política intersetorial para a Educação em Prisões, temos a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba que abrange todos os outros níveis de educação não formal e profissionalizante.

Com a parceria estruturante de um dos pilares do plano: a integração social das pessoas privadas de liberdade- a SEAP é responsável pela gestão do trabalho prisional, com 951 (novecentos e cinquenta e um) educandos/as trabalhando nas unidades prisionais do estado e 390 educandos (as) dos regimes semiaberto, aberto e em livramento condicional participando de atividades laborais em instituições da administração pública direta e indireta, além de empresas privadas, bem como 469 que desempenham atividades laborais através de outros vínculos (autônomos, CLT, microempreendedores individuais, informais, etc.).

a. Articulações com Instituições privadas

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, através da Gerência Executiva de Ressocialização, busca parcerias com empresas da iniciativa privada para o encaminhamento de educandos/as e ocupação de vagas no mercado de trabalho. Atualmente, existe um convênio com a CW Logística Ltda que conta com 50 (cinquenta) educandos/as trabalhando na referida empresa, além de encaminhamento de diversos educandos (as), em atenção a Lei estadual nº 9.430, de 14 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.383 de 29/08/2011, que destina até 5% das vagas de emprego para pessoas privadas de liberdade via processo seletivo, realizado pela GER, para as empresas vencedoras de licitação para execução de obras pública na Paraíba.

b. Articulações com outras Instituições públicas

No campo da integração social pelo trabalho, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, através da Gerência Executiva de Ressocialização, tem firmado termos de protocolo para cessão de mão de obra de educandos/as com diversas instituições públicas da administração direta e indireta, a exemplo, da Companhia Estadual Habitação Popular-CEHAP, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PB, Defensoria Pública do Estado da Paraíba-DPE/PB, Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária-EMPAER, Companhia de

Desenvolvimento da Paraíba-CINEP, Agência Estadual de Vigilância Sanitária-AGEVISA, Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba-IMEQ, Fundação Espaço Cultural-FUNESC, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor-IASS, Paraíba Previdência-PBPREV, EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO-Jornal A União, Superintendência de Administração do Meio Ambiente-SUDEMA, Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer -SEJEL, Controladoria Geral do Estado-CGE/PB.

c. Articulações com Conselho da Comunidade e/ou Patronato

O Conselho da Comunidade da cidade de João Pessoa realiza ações em parceria com a SEAP/PB, através de programas voltados para a implantação de projetos de ressocialização através do trabalho, bem como ações voltadas aos familiares dos/as educandos/as das unidades penais de João Pessoa.

d. Articulações com organizações da sociedade civil

Atualmente não temos parcerias com entidades da sociedade civil para oferta de vagas de trabalho, apenas para oferta de educação e serviços de saúde aos educandos/as do regime fechado, a exemplo a igreja Cidade Viva, que realiza ações de saúde, assistência jurídica, religiosa, social, psicológica e material à população penitenciária da Grande João Pessoa.

e. Articulações interinstitucionais e comunitárias

Articulação com a Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana, Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Controladoria Geral do Estado da Paraíba, Agência Estadual de Vigilância Sanitária, Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Previsão de revisão periódica de medidas administrativas e legislativas para o incentivo ao trabalho e à instalação de unidades produtivas nas unidades prisionais Lei 11.613/2019 - Esta Lei dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP, e pessoas jurídicas de direito privado que pretenderem empregar presos para exercer atividades no interior de unidades do sistema prisional do Estado Fundo de Recuperação dos Presidiários- FRP, Lei nº 3456/1966, que possui a finalidade de custear ações que beneficiem a população privada de liberdade, entre outros.

Tabela: Rede de parceiros que consubstancia a política de educação em prisões no estado

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Lab360 (Laboratórios informacionais)	Instituto Humanitas 360	Sim	Em todas as 67 unidades Penais do estado	12.158 pessoas em privação de liberdade
Capacitação	ESPEP	NÃO.	Em todas as 67 unidades Penais do estado e departamentos da SEAP.	166 professores e 1.995 servidores da SEAP.
Capacitação	Instituto Mundo Melhor - IMM	SIM -	Termo de protocolo entre a SEAP e o IMM	14153 (servidores e população privada de liberdade)
Capacitação	Escola de Gestão Penitenciária - EGEPEN	Não – A escola já parte da estrutura organizacional da SEAP .	Para as 44 unidades penais que dispõe de equipe de educação em prisões.	166 professores e 1.995 servidores.
Alfabetização	IBRAEMA	Não	Oferta de programa para alfabetização de Jovens e Adultos das 67 unidades penais do estado.	Para alfabetização de 10,22% da população privada de liberdade considerada analfabeta, segundo dados divulgados pelo DEPEN.

5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Os indicadores de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, possuem foco em processos e resultados. Um dos grandes desafios é estabelecer processos de integração social que possam resultar em indicadores tangíveis para que seja possível avaliar o alcance dos objetivos de cada plano estadual de educação no âmbito do sistema prisional, segundo a ótica da eficácia e efetividade das ações/metastas que serão planejadas.

As regras e procedimentos que envolvem a oferta de educação nas prisões no Estado da Paraíba estão determinados nas Diretrizes Operacionais para Funcionamento das Escolas da Rede Estadual de Ensino, contudo há necessidade da criação de um documento formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária definindo as questões específicas de turnos e horários, número de aluno por sala, revistas de alunos e professores, escolta para a sala de aula, uso de material pedagógico, presença de livros nas celas, recursos tecnológicos, entre outros.

Todavia, isto vem acontecendo em consonância com as normas de funcionamento das unidades prisionais e de acordo com as Diretrizes Operacionais e Matrizes Curriculares da SEECT-PB organizadas para trabalhar nas unidades penais, considerando os níveis de ensino.

Na administração de cada unidade prisional existe uma pasta com os dados dos estudantes privados de liberdade e ponto dos professores (as). Cada educador possui o diário de classe para o registro das aulas e frequência dos alunos.

Às quartas-feiras, dia considerado de visita familiar em todas as unidades, é o dia em que todos os professores (as) e técnicos (as) estão reunidos para discutir a prática pedagógica e realizar seu planejamento das aulas.

O processo de ensino aprendizagem dos estudantes privados de liberdade está integrada ao sistema educacional do Estado, de acordo com a organização das escolas, oportunizando a redução na pena e continuidade na sua escolarização.

Todos os eixos temáticos precisam ser trabalhados levando em consideração o seu significado social correlacionando ao saber que os estudantes privados de liberdade trazem diante da sua vivência.

Nesse sentido, tornando essa relação significativa entre conhecimento e realidade, percebendo os desafios da pessoa privada de liberdade e sua identidade local como ponto de partida, recurso significador do currículo: apreensão, análise crítica com vistas à

transformação social – (re) construção da história de si, de sua trajetória, resiliência para projetar novas ações na construção do seu projeto de vida.

Os desafios do regime especial de ensino em contexto pandêmico, aumentam em complexidade, quando se trata de enfrentá-los no contexto da educação em prisões. Diante disso, reafirmamos que todos os/as professoras/as, coordenadores/as pedagógicos/as, gestores/as das escolas, policiais penais e gestores das unidades prisionais tem uma grande importância para superar esses desafios. Coletivamente poderemos somar esforços e criatividade, para garantir o acesso seguro à educação das pessoas privadas de liberdade.

Ressaltamos também o papel preponderante de cada Gerência Regional de Ensino, ao levar em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, por intermédio de novas estratégias educacionais.

5.1 - Melhorar o nível de envolvimento dos estudantes privados de liberdade com as atividades educacionais

Diante da necessidade de traçarmos indicadores objetivos que possam ser instrumentos de acompanhamento das ações de desenvolvimento macro, no âmbito da educação em prisões, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade em geral, tomamos por base os indicadores estabelecidos no 1º Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, que traz entre outras vertentes, objetivos, estratégias, itens de controle e metas até o ano de 2029, com destaque para os seguintes pontos:

Objetivo relacionado	Item de controle	Metas									
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Melhorar o nível de envolvimento dos estudantes privados de liberdade com as atividades educacionais	Índice de estudantes envolvidos com atividades educacionais.	13%	15%	17%	19%	21%	23%	25%	27%	29%	31%

¹ Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/planejamento-estrategico-da-seap-e-apresentado-ao-governador-e-gestores-da-seguranca-publica>>. Acesso em: 21.03.2021.

5.2 – Qualificação e Formação Continuada de Professores (as)

A qualificação e formação continuada de professores têm sido entendido hoje como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade dos educadores. Ela é realizada após a formação inicial e tem como objetivo assegurar um ensino de qualidade cada vez maior aos alunos. Nessa mesma direção, Freire destaca que “[...] na formação permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática” (1996, p. 43-44).

Nessa ótica, estabelecemos percentuais de capacitação anual de 100% dos educadores (as), com atuação no processo de ensino aprendizagem nas unidades penais do estado. A oferta se dará por meio dos seguintes órgãos e programas governamentais:

- a) GEEJA – Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos;
- b) SEDMDH – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;
- c) UFPB – Universidade Federal da Paraíba
- d) UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
- e) Cátedra da Unesco
- f) ESPEP – Escola de Serviço Público da Paraíba;
- g) EGEPEN – Escola de Gestão Penitenciária;
- h) Centro de Formação de Educadores;
- i) Cursos de Formação Continuada do programa Gira Mundo.

O Plano Nacional de Educação e, conseqüentemente, o Plano Estadual e os Planos Municipais de Educação, bem como o Plano de Ações Articuladas – PAR, estabelecem diretrizes, metas e estratégias relativas à melhoria da educação, seja no tocante aos espaços físicos, à gestão, à infraestrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, ao uso de novas tecnologias educacionais, entre outras, ou no que diz respeito à formação dos profissionais do magistério da educação básica, a qual se constitui num fator de extrema relevância para o aperfeiçoamento do desempenho desses profissionais.

Nesse sentido, a formação dos profissionais da educação, também se articulará com as diretrizes do ²Plano Estratégico de Formação dos Profissionais da Educação Básica da

² Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/consultas/plano-estrategico-formacao-docente-2018-2021-versao-final.pdf>>. Acesso em: 16.03.2021.

Rede Pública do Estado da Paraíba, bem como com a ³Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação. No entanto, consideramos que diante da especificidade do contexto peculiar da Educação de Jovens e Adultos em prisões, identificamos que ainda há uma lacuna de um Plano Estadual de formação continuada para professores, gestores, coordenação pedagógica e policiais penais que exercem a função de educador nos processos de mobilização, ensino e aprendizagem das pessoas privadas de liberdade.

Diante do exposto estabelecemos os seguintes objetivos, indicadores estratégicos e a finalidade desses indicadores, com suas ações e metas no que tange a educação formal e não-formal das pessoas privadas de liberdade e egressos, bem como a formação continuada dos professores:

³ Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/plano-nacional-de-formacao-de-professores>>. Acesso em: 16.03.2021

Tabela: Qualificação e Formação Continuada de Professores

Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
Elaborar plano de formação da EJA no contexto prisional, visando a capacitação a formação dos profissionais que atuam na educação em prisões, com abordagem de conteúdo voltada à diversidade étnicarracial, credo e gênero (população negra, de matriz africana e LGBTQIA+);	Oferta de cursos/ capacitações/formação, de acordo com o plano de formação de EJA contexto prisional, para profissionais a cada ano de vigência do plano estadual.	- Mensurar a eficiência das diretrizes curriculares de formação continuada para professores, gestores, coordenação pedagógica e policiais penais. .
Diminuir o analfabetismo entre a população privada de liberdade na Paraíba.	Oferta de alfabetização no sistema prisional.	- Mensurar e aferir a oferta de alfabetização.
Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica de qualidade em todas as unidades do sistema prisional.	- Oferta de educação básica de qualidade	- Mensurar, aferir e ofertar de educação básica de qualidade.
Ampliar as matrículas para educação em prisões em todas as unidades prisionais;	Oferta de ampliação de matrículas em todas as unidades prisionais.	Mensurar e aferir a ampliação de matrículas .
Ampliar a oferta dos exames nacionais (ENCCEJA e ENEM).	Oferta de ampliação de inscrições nos exames nacionais.	Mensurar e aferir a ampliação de inscrições.
Garantir o programa Se liga no ENEM PPL, visando preparação da população privada de liberdade e egressos do estado para acessar a educação de nível superior, por meio da EAD.	Ofertar o acesso da população privada de liberdade nas edições do ENEM PPL;	- Mensurar, aferir e ampliar a participação da população privada de liberdade nas edições do ENEM PPL;
Promover estratégias de elevação dos índices educacionais de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional do Estado, considerando as mulheres e população LGBTQIA+	Índices educacionais de pessoas privadas de liberdade e egressas inseridas em atividades educacionais.	Mensurar e aferir a elevação dos índices educacionais.
Criar programas perenes de acesso à leitura, com a instituição de clubes/grupos de leitura, incluindo temática da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena.	- Oferta de atividades de leitura	Mensurar e aferir as atividades de leitura.

Criar um banco de dados sobre a oferta de políticas públicas e os processos/atividades/ações de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas no Estado, considerando nível de escolaridade e os marcadores étnico raciais, gênero, social e econômico;	Banco de Dados;	Avaliar e aferir a efetividade do do banco de dados
Estabelecer articulações intersetoriais e parcerias externas para o acesso à educação formal e não formal para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional considerando as mulheres e população LGBTQIA+).	Oferta de educação formal e não formal para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto).	Mensurar e avaliar a oferta de acesso à educação formal e não formal para as pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/aberto).
Compor articulações intersetoriais e parcerias com a sociedade civil organizada para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado;	Composição de articulações intersetoriais e parcerias com a sociedade civil organizada	Avaliar a efetividade das composições de articulações intersetoriais e parcerias com a sociedade civil organizada no campo da educação em prisões;
Implementar ações para ampliar os espaços de educação formal e não-formal , com promoção da participação da diversidade de público com direito à diferença como componente do direito à igualdade incluindo as pessoas de religião de matriz africana (umbanda, candomblé, jurema) e LGBTQIA+.	Ampliação dos espaços de educação formal e não-formal no sistema prisional, considerando o direito à igualdade das pessoas de religião de matriz africana (umbanda, candomblé, jurema) e LGBTQIA+.	Mensurar a ampliação dos espaços de educação formal e não formal e avaliar a efetividade de participação nestes das pessoas privadas de liberdade de religião de matriz africana (umbanda, candomblé, jurema) e LGBTQIA+
Garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional, com abordagem de conteúdo voltado à diversidade étnicarracial, credo e gênero (população negra, de matriz africana e LGBTQIA+), em parceria com os centros de referências do estado, incluídos aí os policiais penais e demais atores da execução penal que atuam na educação em prisões	Oferta de formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional, considerando a diversidade de étnicarracial, gênero e LGBTQIA+.	Avaliar a efetividade das estratégias definidas
Proporcionar participação ativa de pessoas presas como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais	Efetivação de monitoria e orientação das atividades educacionais.	Mensurar e aferir a efetivação de monitorai e orientações educacionais.
Garantir educação superior, na modalidade EAD com diferentes métodos, para o sistema prisional com todas as condições de estrutura e suporte técnico e pedagógico para estes.	Oferta de EAD de nível superior com estrutura, suporte técnico e pedagógico.	Mensurar e aferir a oferta do ensino superior na modalidade EAD com estrutura, suporte técnico e pedagógico adequados.

Implementar fluxos e, procedimentos de rotinas nas ações educacionais no sistema prisional.	Estabelecimento de fluxos e, procedimentos de rotinas nas ações educacionais no sistema prisional.	Mensurar e aferir os fluxos e, procedimentos de rotinas nas ações educacionais no sistema prisional.
Instituir uma comissão/comitê de acompanhamento, monitoramento e avaliação da pauta de educação em prisões no estado.	Efetivação do comitê /comissão de acompanhamento monitoramento e avaliação da pauta de educação em prisões no estado.	Mensurar e aferir a pauta de educação em prisões.
Ofertar capacitação e formação de atualização do uso efetivo do Sistema SABER para os profissionais das escolas que atuam no campo da educação em prisões	Oferta de formação sobre a atualização do uso efetivo do sistema saber.	Mensurar e aferir a eficiência da oferta de formação sobre a atualização do uso efetivo do sistema saber

5.3- Analfabetismo

Ao se falar no sistema educacional brasileiro, não se pode deixar de mencionar a Educação de Jovens e Adultos – EJA, modalidade que tem a finalidade oficial de superar o analfabetismo no país. Assim, a EJA é uma modalidade da educação básica que surgiu como forma de permitir a reinserção, no sistema educacional, de sujeitos que tiveram uma interrupção forçada por repetência, evasão, falta de oportunidade ou outras condições adversas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, em seu artigo 37, revela a preocupação com aquelas pessoas que não tiveram a possibilidade de estudar na idade apropriada, garantindo-lhes a oportunidade de continuidade aos estudos.

Porém, há uma luta constante para constituir o lugar da Educação de Jovens e Adultos como modalidade de Educação Básica no âmbito de uma política afirmativa de direito à educação ao longo da vida. A EJA está inserida no contexto de todos os desafios de uma educação para o século XXI. Nos últimos anos, com a revolução tecnológica, torna-se indispensável que a EJA acompanhe a inclusão digital e novos paradigmas de aprendizagens, visto que a sociedade está inserida sob a ótica da informática. No entanto, a alfabetização dos estudantes privados de liberdades segue como duplo desafio: alfabetização e inclusão digital. Por isso, requer a formação de sujeito autônomo, com habilidades e competências para acessar, de forma crítica, o fluxo cada vez mais veloz de informação e conhecimento neste “novo mundo globalizado”.

Dentro dessa conjuntura, observa-se que, atualmente, a leitura enquanto prática pedagógica, não pode estar voltada somente para a instrumentalização rudimentar e limitada de codificação gráfica. Aos estudantes da EJA não deve ser ensinado apenas à decodificação dos signos gráficos; é preciso ir além, pois a leitura exige algo mais que isso, proporciona uma mediação subjetiva do mundo e o exercício autodidático que fortalece a autonomia intelectual e releitura de si e da realidade, composição de narrativas da existência.

Nesse prisma, ler é interpretar, relacionar textos e produzir sentidos. É um ato de coprodução textual, desenvolvido através do processo de interação sujeito/ linguagem. Assim, leitura e escrita devem ser estabelecidas como práticas do mundo real, uma vez que ambas precisam ser vividas conjuntamente, pois de acordo com Soares (1998), a alfabetização corresponde ao processo pelo qual se adquire uma tecnologia, a escrita alfabética e as habilidades de utilizá-las para ler e escrever.

Os jovens e adultos que sentem necessidade de voltar ou começar a frequentar a escola, querem aprender a ler e a escrever, desejam se alfabetizar. Segundo Solé (1998), para que um indivíduo possa ler é necessário que ele domine as habilidades de decodificação da escrita e compreenda o que está lendo.

Nesse sentido, os últimos dados divulgados pelo ⁴Levantamento Nacional de Informações Penitenciária – INFOPEN/2016, mostram que o sistema penitenciário no estado da Paraíba possui 10,22% da sua população penitenciária considerada analfabeta, ou seja, atualmente cerca de 1.242 pessoas em cumprimento de pena.

Quadro 11. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade por Unidade da Federação

UF	Analfabeto	Alfabetizado	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo	Ensino acima de Superior Completo	Não Informado
AC	3,78	6,21	50,91	7,85	10,78	4,91	0,56	0,05	-	14,95
AL	17,63	10,56	44,06	4,30	5,32	3,67	0,44	0,45	0,04	13,53
AM	1,50	2,07	54,06	9,19	14,22	10,10	1,08	0,65	0,01	7,12
AP	2,03	1,74	50,02	10,95	17,57	11,43	1,00	1,07	-	4,18
BA	10,01	19,92	40,29	6,65	7,23	4,90	0,77	0,32	0,02	9,89
CE	4,52	28,21	34,88	6,68	5,08	4,35	0,49	0,26	-	15,52
DF	1,99	0,89	53,47	9,45	14,79	9,49	1,70	0,55	-	7,67
ES	2,96	5,45	48,35	8,89	16,98	11,70	1,04	0,64	0,01	3,97
GO	4,23	12,51	32,70	15,15	13,64	8,92	0,62	0,25	0,01	11,97
MA	9,35	12,57	45,41	7,06	12,98	6,48	0,72	0,33	0,35	4,75
MG	2,44	7,25	54,38	12,10	14,11	7,32	0,85	0,46	0,00	1,09
MS	2,48	1,72	59,31	11,04	12,48	8,49	1,44	0,90	0,01	2,13
MT	3,53	8,86	37,11	16,96	17,11	10,40	1,30	1,53	0,12	3,07
PA	5,39	8,51	57,15	10,79	10,38	6,93	0,33	0,25	-	0,28
PB	10,22	22,30	38,42	6,13	4,78	4,19	0,54	0,33	-	13,08
PE	19,93	19,48	29,68	2,97	6,42	2,86	0,37	0,17	-	18,12
PI	7,16	6,35	46,03	5,63	8,02	3,94	0,52	0,29	-	22,07
PR	1,27	1,82	67,16	8,63	12,84	6,52	0,97	0,55	0,09	0,15
RJ	1,42	3,06	58,78	8,75	6,81	5,70	0,60	0,45	0,01	14,43
RN	10,61	13,86	45,98	5,53	6,82	4,79	1,04	0,46	0,04	10,86
RO	3,21	8,02	55,18	8,96	11,55	6,79	0,79	0,40	0,02	5,07
RR	1,91	10,97	30,64	15,68	15,44	14,22	2,19	0,98	0,04	7,92
RS	3,63	11,75	49,63	15,24	9,47	7,51	0,88	0,38	0,02	1,50
SC	1,71	3,00	51,34	15,13	13,08	11,04	1,46	0,83	0,06	2,36
SE	5,69	4,24	69,45	5,48	4,62	5,26	0,58	0,19	-	4,49
SP	2,63	2,35	42,71	17,15	18,69	12,03	0,87	0,51	0,01	3,03
TO	4,28	9,24	35,86	13,62	18,21	9,13	1,29	0,36	-	8,00
Brasil	3,47	6,07	47,72	12,93	13,91	9,10	0,86	0,49	0,02	5,42

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016

Diante de tal cenário a SEAP, na implementação de seu planejamento estratégico, buscou a implementação de parcerias, para que juntamente com a política pública educacional, pudesse elevar as competências de escrita e leitura dessa população e inclusão nos demais segmentos da EJA nessa perspectiva foi estabelecida uma parceria com o Instituto IBRAEMA, que possui programas específicos de alfabetização de jovens e adultos, e possui contínua abertura para novas parcerias que possibilitem a superação do analfabetismo entre a população privada de liberdade.

Nesse prisma, estabelecemos os seguintes objetivos, indicadores estratégicos, ações/metabolismos no que tange à diminuição/superação do analfabetismo entre a população penitenciária no estado:

Tabela: diminuição/superação do analfabetismo entre a população penitenciária no estado

⁴ Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2016-rev-12072019-0802.pdf>>. Acesso em: 16.03.2021

Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
Garantir ação de alfabetização para pessoas privadas de liberdade sistema prisional.	Oferta de programa de alfabetização para os PPL.	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para os PPL.

6. PLANO DE AÇÃO

6.1 Eixo Gestão

A gestão educacional nas unidades prisionais do Estado da Paraíba está estabelecida na Resolução CEE/PB nº 030/2016. Nesta, normatiza-se as ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no contexto das pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional da Paraíba, conforme Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio 2010, alicerçada na legislação educacional vigente no País, na Lei de Execução Penal e nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e de ensino.

Cabe citar que, por ocasião da necessidade de elaboração e implementação do Plano Estadual de Educação em Prisões da Paraíba, desde 2011, em conformidade com o que dispõem as Resoluções nº. 02/2010 do Conselho Nacional de Educação, e nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como considerando o que dispõe o Decreto nº. 7.626/2011 da Presidência da República.

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Gestão

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcançada meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
EDUCAÇÃO FORMAL /ALFABETIZAÇÃO	Oferta de alfabetização para os PPL;	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para os PPL.	<p>Reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p> <p>12 meses- aumento de 5%</p> <p>24 meses- aumento de 10%</p> <p>36 meses- aumento de 15%</p> <p>48 meses- aumento de 20%</p>	<p>Elaboração e Execução de um projeto piloto que desenvolva uma Metodologia de Alfabetização de EJA em reclusão;</p> <p>Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas no projeto;</p> <p>Criar alternativas de atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasse;</p> <p>Capacitar estagiários, profissionais indicados pela SEAP/SEECT, monitoria voluntária de internos (as); Desenvolver o método Lauback amplamente utilizado em diversos países.</p>	SEAP, SEECT, UEPB, UFPB- Cátedra da UNESCO, SEJEL, SEMDH, SEDH
Gestão Instituir uma comissão/comitê de acompanhamento, monitoramento e avaliação da pauta de educação em prisões no estado.	Comissão instituída	Efetivação do comitê /comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação da pauta de educação em prisões no estado. avaliação do PEEP	Implementar a comissão no 1º ano de execução do PEEP;	Desenvolver em parceria com a SEAP, articulando outros setores envolvidos no campo da educação em prisões.	SEECT/PB, SEAP, Varade Execução Penal, OAB, Defensoria pública, Conselho Estadual de Educação, Ministério Público, Pastoral Carcerária, Cátedra da UNESCO- EJA/UFPB, Fórum EJA

6.1.1 Atribuições e competências

De acordo com a Resolução CEE/PB nº 030/2016, é atribuição da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT) a oferta da EJA nos estabelecimentos penais, está sob a gestão da Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos (GEEJA), em articulação com a Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba - SEAP, obedecendo às orientações da Resolução 030/16 do CEE/PB, artigo 38, incisos I ao VI que vai desde o recurso de financiamento à organização do tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, assim, como a flexibilidade prevista no artigo 23 da Lei nº 9.394/96 – LDB.

Todavia, no âmbito da Portaria Conjunta nº 002/2011, no que tange a elaboração e implementação do Plano Estadual de Educação em Prisões da Paraíba, foram fixadas as atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões (composta por membros representantes da SEAP e da SEECT) no sentido do DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO da política estadual de educação em prisões, podendo para tanto, vistoriar estabelecimentos penais, acessar prontuários de apenados e outros documentos administrativos, e entrevistar presos e profissionais com atuação no Sistema Penitenciário Paraibano.

6.1.2 Fluxos e Procedimentos

O fluxo e procedimentos a serem seguidos para a oferta e garantia de direitos à educação das pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional da Paraíba também estão estabelecidos na Resolução CEE/PB nº 030/2016, sob a regência dos Art. 42 a 45; cabe à SEECT/PB, por meio das escolas previamente credenciadas, efetuar a matrícula dos (as) alunos (as) privados (as) de liberdade, e atuar na perspectiva de contemplar um currículo que atenda às necessidades da formação humana, articulada com o mundo do trabalho.

Desta forma está estabelecido, no que tange aos exames de certificação que: as inscrições dos (as) candidatos (as) inseridos no sistema penitenciário ou nas instituições de medidas socioeducativas, deverão ser realizadas, de forma convencional, em formulários próprios fornecidos pela GEEJA ou pela Gerência Executiva de Educação Profissional (GEEP), quando associada à Educação Profissional. Sendo que a realização desses exames será no formato convencional, escrito e impresso e sua aplicação será realizada pelos (as) professores (as), em horário diverso das aulas, sob a inspeção da Gerência Executiva de Acompanhamento e Gestão Escolar – GEAGE.

6.1.3 Base de dados

A SEECT, desde 2016, implantou o Sistema Saber: uma plataforma para o apoio e acompanhamento da situação das escolas da rede estadual paraibana, contendo informações que abrangem a situação das unidades escolares como um todo, bem como dos alunos e turmas relacionadas, além de dados sobre os servidores envolvidos nos processos educacionais.

Desta forma, nesta ferramenta podemos acompanhar os principais indicadores da educação no Estado da Paraíba. Ela possibilita a comparação de dados de indicadores de diferentes localidades (País, Regiões, Estados, Municípios e Escolas) através de uma ferramenta visual e ainda permite que os mesmos sejam exportados para que possam ser manipulados de acordo com as necessidades do usuário. Assim, o Diário de Classe passou a ser on-line (eletrônico), deixando de ser físico e possibilitando uma maior transparência acerca da vida escolar dos estudantes.

Assim, os documentos referentes às remições, certificados e o boletim da/o aluna/o são devidamente impressas e é validada a partir das assinaturas da/o gestor/a da escola e da/o diretor/a da unidade prisional. Todavia, o diário físico permanece em uso porque os estudantes privados de liberdade que

estudaram em anos anteriores ao ano de 2016, as suas frequências e notas serão impressas desses diários, para as devidas providências.

Cabe citar que a SEECT, por meio da GEEJA e acompanhamento sistemático da Coordenação de Educação em Prisões da Paraíba – CEPPB, vem ofertando formação continuada acerca da utilização do Sistema Saber e registro escolar no Diário de Classe On-line, um novo paradigma da organização escolar e organização de dados e estatísticas sobre a dimensão pedagógica da Rede Estadual de Ensino. Assim como, também, é de responsabilidade da equipe da CEPPB/GEEJA/SEECT acompanhar e dar o suporte para a implantação de dados acerca dos estudantes privados de liberdade e egressos do Sistema Prisional da Paraíba no Censo Escolar.

Outra fonte de dado a ser citada é o Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro – IFOPEN, como também, o IFOPEN PB – Sistema de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, onde a Gerência Executiva de Ressocialização busca, através do banco de dados, coletar informações reais, em relação às Unidades Prisionais do Estado da Paraíba, bem como, as Unidades Prisionais Nacionais, para que a partir de um diagnóstico factual, possamos fomentar tratativas acerca de planejamentos, coordenar as políticas públicas direcionadas ao sistema penitenciário paraibano, assim como, planejar cursos de formação no sistema penitenciário e de ensino profissionalizante aos estudantes, como também os servidores da SEAP/PB. Esse acesso ao IFOPEN favorece a metodologia e a formulação de estratégias de ampliação na execução do planejamento e implementação de medidas preexistentes e vindoura na parte organizacional da Gerência Executiva de Ressocialização.

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Gestão – Base de dados.

Subeixo	Indicadorrelacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimentoda meta
GESTÃO DE PESSOAS	Oferta de formação sobre a atualização do uso efetivo do SISTEMA SABER	Avaliar e aferir a efetividade formação sobre o Sistema Saber .	Duas capacitações por ano, sendo uma no 1º semestre, a segunda no final de cada ano de vigência do PEEP;	<p>Utilizar o planejamento de início e encerramento de cada ano letivo;</p> <p>Utilizar a Plataforma ParaíbaEduca para a oferta da formação/capacitação;</p> <p>Utilizar ferramentas digitais, de forma síncrona e assíncrona, para possibilitar o maior alcance dos envolvidos no processo de capacitação</p>	SEECT/GEE JA/CEPPB/SEAP/GER

6.1.4 Gestão de Pessoas

A oferta da educação no âmbito das unidades prisionais acontece com a participação direta dos profissionais da SEECT, ligados à Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos- GEEJA, articulada com a Gerência Executiva de Ressocialização- GER, bem como a gestão das escolas. Quanto aos/as professores/as, estes são devidamente habilitados/as para desenvolver o processo de ensino e aprendizagem, cabendo à GEEJA/CEEP o monitoramento e Planejamento dessas ações em 41 unidades prisionais, no âmbito de 31 escolas da rede estadual, sendo 3 destas com UTB específica.

O quadro de docente é formado por professores concursados e também por profissionais contratados para prestação de serviços. Todos recebem a gratificação de periculosidade por estarem inseridos/as nas escolas das unidades prisionais. No ano de 2020, as escolas que ofertam educação em prisões disponibilizaram 166 profissionais contratados na rede para atuarem junto aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O acompanhamento, monitoramento e assessoramento pedagógico das atividades educacionais são realizadas pelos Núcleos de Apoio Pedagógico – NUAPs das Gerências Regionais, acompanhado pela Coordenação Estadual de Educação em Prisões com a colaboração da Gerência Executiva de Ressocialização da SEAP para o alinhamento das rotinas e procedimentos nas unidades prisionais, visando subsidiar os profissionais que atuam no processo ensino-aprendizagem.

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Gestão de Pessoas

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão de pessoas	Oferta de formação continuada para os profissionais que atuam no campo da educação em prisões.	Avaliar e aferir a formação continuada	Duas capacitações por ano, sendo uma no 1º Semestre, a segunda no final de cada ano de vigência do PEEP;	Divulgar e mobilizar para as diretrizes do Plano Estadual de Educação em Prisões; Utilizar a Plataforma ParaíbaEduca para a oferta da formação/capacitação; Utilizar ferramentas digitais, de forma síncrona e assíncrona, para possibilitar o maior alcance dos envolvidos no processo e capacitação.	SEECT/GEE JA/CEPPB/SEAP/ GER

6.2 Eixo Educação Formal/ Alfabetização

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Educação Formal/Alfabetização

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação formal/ Alfabetização	Oferta de alfabetização para as pessoas privadas de liberdade em todas as unidades prisionais.	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para os/as PPL em todas as unidades prisionais	Ampliar a oferta de alfabetização. 12 meses- ampliação de 25% 24 meses- de ampliação 50% 36 meses- ampliação de 75% 48 meses- ampliação de 100%	Avaliação diagnóstica para verificar o nível de aprendizagem e necessidades educacionais dos estudantes; Estratégias para ampliar os espaços de alfabetização para as pessoas privadas de liberdade; Acompanhamento, Monitoramento e Avaliar das atividades pedagógicas desenvolvidas para a alfabetização; Criar alternativas de atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasse; Capacitar estagiários, profissionais indicados pela SEAP/SEECT, bem como, eventualmente os internos que atuarão na condição de facilitadores voluntários, do projeto pedagógico; Desenvolver o método Lauback amplamente	SEECT/SEAP/IBRAEMA- Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente) Governo Federal – Programa Brasil Alfabetizado.

				utilizado em diversos países.	
Educação formal/ Ensino fundamental	Oferta de ensino fundamental anos iniciais e anos finais em todas as unidades prisionais.	Mensurar e avaliar o ensino fundamental em todas as unidades prisionais	<p>Elevar a oferta em, 50% a oferta do ensino fundamental dos educandos e egressos do Sistema Prisional da Paraíba:</p> <p>Em 2021 4% Em 2022 9% Em 2023 15% Em 2024 25%</p>	<p>Avaliação diagnóstica para verificar o nível de aprendizagem e necessidades educacionais dos estudantes;</p> <p>Estratégias de ampliação, adaptação e construção de espaços de salas de aula;</p> <p>Ciclos bimestrais de acompanhamento pedagógico ;</p> <p>Planejamento criativo e didático para qualificar a rotina escolar;</p> <p>Formação do corpo docente para sobre as especificidades do ensino fundamental em prisões;</p> <p>Criação de um Grupo de Trabalho para elaborar metodologias ativas para potencializar a aprendizagem dos estudantes reclusos e egressos do sistema;</p>	SEECT-PB, SEAP-PB SEEDHM; VEP; Pastoral Carcerária; UFPB, Cátedra da UNESCO, UEPB
Educação formal/ Ensino médio	Oferta o ensino médio em todas as unidades prisionais.	Mensurar e avaliar o ensino médio em todas as unidades prisionais	<p>Elevar no mínimo, 50 % de oferta de Ensino Médio dos educandos e egressos do Sistema Prisional da Paraíba</p> <p>Em 2021 4% Em 2022 9%</p>	<p>Avaliação diagnóstica para verificar o nível de aprendizagem e necessidades educacionais dos estudantes;</p> <p>Ciclos bimestrais de acompanhamento pedagógico;</p>	SEECT-PB, SEAP-PB SEEDHM; VEP; Pastoral Carcerária; UFPB, Cátedra da UNESCO, UEPB

			Em 2023 15% Em 2024 25%	Planejamento criativo e didático para qualificar a rotina escolar; Formação do corpo docente para sobre as especificidades do ensino médio em prisões; Estratégias de ampliação, adaptação e construção de espaços de salas de aula; Criação de uma comissão para mobilizar a adesão ao programa Seliga no ENEM PPL.	
Educação formal/ Ensino superior	Oferta educação a distância, com diferentes métodos, para o sistema prisional em todas as unidades ;	Avaliar a implementação e expansão da oferta de EAD em todas as unidades do estado.	50 bolsas para as unidades penais de João Pessoa; 10 bolsas para Santa Rita; 30 bolsas para as unidades penais de Campina Grande; 10 bolsas para Guarabira; 10 Bolsas, Patos 10 bolsas; 10 bolsas para Sousa; 10 bolsas para Cajazeira s; 10 bolsas para Catolé do Rocha. Participação 12 meses-aumento de 5% 24 meses – aumento de 10 % 36 meses 36 meses – aumento de 15%; - 48 meses aumento de 20%	Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de Ensino Superior EAD no sistema prisional do Estado; Custeio de bolsas de Estudo de nível superior na modalidade EAD para estudantes privados de liberdade que obtiverem êxito no ENEM–PPL.	SEAP- Recursos próprios da SEAP/SE ECT(fonte100); R\$ 268.000,00

6.3. Eixo Educação Não Formal

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Educação não formal

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação informal	Oferta de projetos de remição de pena pela leitura, promovendo atividades presenciais e EAD	Avaliar e aferir a oferta de remição de pena pela leitura, promovendo atividades presenciais e EAD -	Ampliar e estruturar os Espaços de leitura e/ou bibliotecas, em 100% das unidades penais para o atendimento do Projeto A leitura Liberta e os Clubes de Lieturas.	<p>Endossar contratação de professor(a) orientador(a) de leitura nas unidades penais;</p> <p>Implantar laboratórios de informática em todas as unidades prisionais que disponibilize acesso a educação;</p> <p>Formação da equipe gestora, docentes e voluntários/as no projeto;</p> <p>Acrescentar as parcerias com as universidades públicas e particulares, de modo a incorporar os/as docentes e estagiários/as ao projeto; Implementar Mecanismos de Acompanhamento;</p> <p>Monitoramento e avaliação a partir da criação da Comissão Avaliadora Presencial e</p>	SEAP/SEECT, UFPB, UEPB

				<p>Virtual de avaliação dos projetos de Remição de pena pela leitura;</p> <p>Elaboração de uma cartilha intuitiva sobre os benefícios da inserção dos estudantes privados de liberdade no processo educativo e nos projetos de remição pela leitura; Biblioteca itinerante.</p>	
Atividades culturais	<p>Ampliação das ações culturais (musicais, concursos de redação; publicação de cordéis elaborados pelos (as) estudantes; exposição de pintura em tela; enquête teatral, danças e outros eventos estéticos - artísticos) promovidas nas unidades prisionais</p>	<p>Avaliar e mensurar a oferta das ações e a participação das PPL nos eventos culturais promovidos nas unidades prisionais, considerando os marcadores de Gênero, étnico-racial, socioeconômico e cultural.</p>	<p>12 meses- aumento de 5%</p> <p>24 meses- aumento de 10%</p> <p>36 meses - aumento de 15%</p> <p>48 meses- aumento de 20%</p>	<p>Diversificar as ações culturais , visando atender os múltiplos perfis das PPL;</p> <p>Buscar parcerias interssetoriais e externas para ampliar o leque de repertório cultural;</p> <p>Integrar os múltiplos ações educacionais , criando processos de estímulos a participação nas ações culturais nas unidades prisionais.</p>	<p>SEECT-PB, SEAP-PB; SEEDHM; VEP; Pastoral Carcerária; UFPB, Cátedra da UNESCO, UEPB</p>

Atividades esportivas	Ampliar as diversas ações esportivas(aeróbica, jogos portivos e futebol de campo e de quadra)	Avaliar e mensurara a oferta das ações esportivas e a participação das PPL nos eventos promovidos nas unidades prisionais,considerando os marcadoresde Gênero, eticorracial , socioeconômico e	12 meses- aumento de5% 24 meses- aumento de10% 36 meses- aumento de15% 48 meses- aumento de20%	Diversficar as ações esportivas, visando atender os múltiplos perfis das PPL; Buscar parcerias interssetoriais e externas para a realização da agenda de avitidaes esportiva; Integrar as múltiplos ações educacionais , criando processos de estímulos a participação em ativiades esportivas nas unidades prisionais.	SEECT-PB, SEAP-PB; SEEDHM; VEP; SEJEL, Pastoral Carcerária; UFPB, Cátedra da UNESCO, UEPB.
------------------------------	---	--	---	---	--

6.3.1. EXAMES NACIONAIS

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Exames Nacionais

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
ENCCEJA	Ampliar o acesso ao <i>ENCCEJA PPL</i> com atividades de divulgação, mobilização, preparação e inscrição e participação dos educando PPL nos exames para fins de certificação de educação básica .	Avaliar e mensurar os processos de preparação do <i>ENCCEJA PPL</i> ,	<p>Aumentar em 60 % a participação no exame <i>ENCCEJA</i>-</p> <p>Em 2021- 15%</p> <p>Em 2022- 30%</p> <p>Em 2023-45%</p> <p>Em 2024- 60%</p> <p>(em 2024 –alcance de 1.747 inscritos)</p> <p>Elevar o índice de 10% para 40% de aprovação dos inscritos.</p> <p>Em 2021- 10%</p> <p>Em 2022- 20%</p> <p>Em 2023-30 %</p> <p>Em 2024- 40%</p> <p>(no final 1.747 inscritos e 698 aprovados)</p>	<p>Realizar formação de preparação do corpo docente sobre essa demanda; Elaboração de material pedagógico específico ; calendário de preparação dos exames com uma agenda progressiva de oficinas de preparação para o exame, simulados e videaulas.</p> <p>Realizar abordagens de sensibilização e mobilização para as pessoas reclusas se inscreverem e realizarem os exames do <i>ENCCEJA</i></p>	SEECT-PB. SEAP. UEPB, UFPB/Cátedra da UNESCO de Educação de Jovens e Adultos; SEJEL, SEMDH,

ENEMPPL	Possibilitar o acesso ao ensino superior por meio da ação <i>Se Liga no ENEM PPL</i> com atividades de divulgação, mobilização, preparação e inscrição e participação dos educando PPL nos exames nacional do ensino médio.	Avaliar e mensurar os processos de preparação do <i>Se Liga no ENEM PPL</i> , visando garantir o acesso ao ensino superior.	<p>Enem PPL ano 2020, inscritos 764, aprovados 120, atingiu 15, 7% de aprovação.</p> <p>Seguindo o aumento de inscritos em de 60% em 4 anos: 2021/2024.</p> <p>Inscritos:.</p> <p>2021: 878= 15%, 2022:1009=30% 2023:1160=45% 2024:1222=60%</p> <p>Elevar o índice em 40% de Aprovados:</p> <p>2021: 351 (ap) 2022: 403 2023: 464 2024: 488.</p>	<p>Realizar formação de preparação do corpo docente sobre essa demanda; Elaboração de material pedagógico específico ; calendário de preparação dos exames com uma agenda progressiva de oficinas de preparação para o exame, simulados e videaulas.</p> <p>Realizar abordagens de de sensibilização e mobilização para as pessoas reclusas se inscreverem e realizarem os exames do ENEM.</p>	SEECT-PB. SEAP. UEPB, UFPB/Cátedra da UNESCO de Educação de Jovens e Adultos; SEJEL, SEMDH,
---------	---	---	--	--	---

6.4. EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Qualificação Profissional

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Qualificação Profissional	Oferta de cursos FIC diversos que atendam ao perfil de pessoas privadas de liberdade matriculadas na escola ou não.	Mensurar e aferir a oferta de qualificação profissional	Inserir até 20% dos estudantes nos cursos de qualificação profissionalizante - FIC: 12 Meses - ao menos 5% (anualmente)	Realizar formação profissionalizante para os alunos privados de liberdade ligados a educação de Jovens e adultos cursos FIC Pronatec: marcenaria, Pintor, Garçon, refrigeração, construção civil e demais cursos disponível para direcionar o aluno ao mercado e trabalho.	SEAP/SEECT
Qualificação Profissional	Qualificação Profissional na modalidade EAD em quatro grandes polos: JP, CG, PT e CZ.	Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes na modalidade EAD para os estudantes privados de liberdade situados em quatro maiores polos de unidades prisionais	inserir , 20% de estudantes nos cursos de qualificação profissional EAD 12 meses - aumento de 30% 24 meses - aumento de 40% 36 meses - aumento de 50% 48 meses - aumento de 60%	Parceria firmada com Instituto Mundo Melhor (IMM).	SEECT/ SEAP e Secretaria de Estado da mulher e diversidade Humana.

6.5. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura, etc)

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Estrutura

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsã para atingimento da meta)	Estratégia para alcançada meta	Órgãos/instituis envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Biblioteca/ espaços de leitura	Oferta e ampliação de espaço de leitura/multiuso em todas as unidades prisonais	Mensurar e aferir a ação de remição de pena pela leitura	12 meses-aumento de 25% 24 meses-aumento de 50% 36 meses-aumento de 75% 48 meses aumento de 100%	compor, a partir de consulta aos presos, acervos bibliográficos adequados ao público jovem e adulto nos estabelecimentos penais.	SEECT/PB, Cátedra da UNESCO de EJA-UFPB, SEAP-PB, Vara de Execução Penal e judiciário com competência em execução penal.

6.6. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais

Tabela: Pontos a serem trabalhados no Eixo Formação e capacitação profissional

Subeixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsã para atingimento da meta)	Estratégia para alcanceda meta	Órgãos/institui s envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Gestão de pessoas	Oferta de Formação Continuada que integra prisionais que atuam no campo de educação em prisões.	Avaliar e aferir a oferta de formação continuada para prisionais que atuam no campo de educação em prisões.	Realizar 02 Formações a cada ano, sendo 01 por semestre. Ter 100% de adesão do público alvo	Realizar formações em formato híbrido: presencial e EAD. Realizar avaliação diagnóstic a para atender asdemandas de formação do público. Articular parcerias internas e externas	SEECT/PB, SEAP, SEDMH, SEJEL, SEDH, UEPB, UFPB, Cátedra da UNESCO de EJA,
Gestão de pessoas	Oferta de Formação Continuada para fortalecimento, divulgação e execução do Plano Estadual de Educação em Prisões para os prisionais que atuam nesta área.	Avaliar a oferta de formação continuada para divulgação e implementação do PEEPL para público que atua no campo da educação em prisões	Realizar a formação no ano de 2021.	Ter uma ementa inicial para a elaboração do plano de formação continuada, estabelecer estratégias coletivas para escutar e identificar as necesssiades das pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e familiares, e os prossionais que que atuam no campo de educação em prisões; Divulgação por meio das mídias digitais, Mobilização via Regionais de Ensino, reuniões por cada segmento.	SEECT/PB; SEAP/PB; UFPB; UEPB; ESPEP, SEDHM-PB

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Durante a implementação do Plano Estadual de Educação em Prisões do Biênio 2015 - 2017, que se estendeu até o ano de 2019, a GEEJA realizou como uma das estratégias de acompanhamento um calendário de visitas programadas às salas de aulas nas unidades prisionais em todas as Gerências Regionais de Ensino.

Além desse calendário de visitas realizadas pela equipe da Coordenação Estadual da Educação em Prisões, foi inserido o Programa *Caminhos da Gestão Participativa* que tem como objetivo fortalecer as relações institucionais entre a SEECT, as GREs e as escolas por meio da integração dos serviços e divulgação de Programas, Projetos e Ações com foco na eficiência das atividades pedagógicas. Esta iniciativa tem como base o acompanhamento in loco das ações realizadas em todas as Regionais de Ensino que integram a rede estadual. Foram coletadas informações sobre demandas, ofertas, gestão das escolas, qualidade de ensino e estruturas dos serviços.

As edições anuais desse programa possibilitaram identificar as práticas exitosas e também os desafios estruturantes demarcados com os possíveis alinhamentos das estratégias do Plano Estadual de Educação em Prisões em consonância com o Plano Estadual de Educação.

Destacamos que, embora, não tenhamos alcançado a totalidade de todas as metas do campo da educação para as pessoas privadas de liberdade, apresentaremos alguns avanços significativos: Meta I – Ampliação da Matrícula de Educação Formal, hoje temos salas de aulas nas 13 das 14 Regionais de Ensino, ao todo são 41 unidades prisionais. Foram alcançados resultados exitosos na Meta III – Ampliação de Oferta de Qualificação Profissional. No entanto, foi também constatado a importância da continuidade da atualização do PEEP para o avanço progressivo da política e a realização da integração social e a universalização e qualidade da educação em prisões.

No que diz respeito ao monitoramento do plano, foram desenvolvidas atividades de acompanhamento contínuo:

- Reuniões mensais intersetoriais com SEECT/GEEJA/CEEP e SEAP/GER;
- Web-conferências com o DEPEN e MEC para o acompanhamento do Plano Estadual da Educação em Prisões, como também das políticas públicas dentro da Ação de Educação em Prisões;
- Reuniões virtuais com a Vara de Excursão Penal-VEP, para tratar das remições pelo estudo, leitura e exames de certificação e logística das atividades do Regime especial de Ensino;

- Web-conferência com a Universidade Federal da Paraíba- UFPB (Cátedra da UNESCO) para alinhamento perante o processo vivenciado com a pandemia da COVID- 19 e os protocolos orientados pela OMS- Organização Mundial de Saúde.

Para a atualização do Plano Estadual de Educação em Prisões 2021-2024, foi criada a Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões, pela Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP) conjuntamente com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), por meio da Portaria Conjunta nº 002/2011.

Essas iniciativas foram relevantes para identificarmos a necessidade de instituir a Comissão/Comitê Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, visando estabelecer uma instância de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano que promova a integração intersetorial das secretarias de estado; órgãos da execução penal, setores da sociedade civil.

Diante desse contexto, apresentaremos como meta o aprimoramento e expansão dessa instância, com finalidade de estabelecer a comissão/comitê estadual de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do PEEEP 2021-2024. Na instauração dessa instância serão construídos as estratégias de divulgação e os parâmetros de indicadores para o fortalecimento da execução desta política.

Uma das referências que temos vem do Estado de Sergipe no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (Seduc), que por meio da portaria nº 0619/2021, institui a Comissão Integrada para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações contidas no Plano Estadual de Educação nas Prisões (PEEP/SE) 2019-2022. A comissão divide-se em três comitês: Comitê Técnico-Operacional (CTO), Comitê Executivo Gestor (CEG) e Comitê Externo Consultivo (CEC).

ANEXOS

A. Distribuição das escolas por regionais de ensino que atendem as unidades prisionais no Estado da Paraíba.

**DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS POR REGIONAIS DE ENSINO
QUE ATENDEM AS UNIDADES PRISIONAIS NO ESTADO PARAÍBA**

GERÊNCIA	MUNICIPIO	ESCOLAS	TURMAS	ALUNOS
1ª GRE	JOÃO PESSOA/ SANTA RITA/ BAYEUX/ SAPÉ/ CRUZ DO ESPIRITO SANTO	EEEFM GRACILIANO RAMOS	64	672
		EEEF PEDRO BANDEIRA	07	89
2ª GRE	GUARABIRA	EEEFM MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO		
		EEEFM PAULO FREIRE	09	120
3ª GRE	CAMPINA GRANDE/ SOLEDADE/ AREIA	EEEFM SEVERINO MEDEIROS	06	12
5ª GRE	MONTEIRO/ SERRA BRANCA/ SUMÉ/ SOLÂNEA/ SÃO JOÃO DE CARIRI	EEEFM VASCONCELOS BRANDÃO		
		PATOS	EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	03
	EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS		02	31
6ª GRE	TEIXEIRA	EEEF DR. MANOEL DANTAS	02	31
	SANTA LUZIA	EEEFM ARLINDO BENTO DE MORAIS	06	29
7ª GRE	ITAPORANGA	EEEF DR. MANOEL DINIZ	02	20
		EEEFM SIMEÃO LEAL	02	16
		EEEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA	01	10
	COREMAS	EEEF CARLOS LUÍS DE ARAÚJO	03	08
		EEEFM ADVOGADO NOBEL VITA	01	11
	CONCEIÇÃO	EEEF JOSÉ LEITE	01	12
		EEEF CALULA LEITE	02	10
		EEEM MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA	01	12
PIANCÓ	EEEF MARIA ELIZA MONTENEGRO	01	10	

		EEEF ADEMAR LEITE	02	10
		EEEM SANTO ANTÔNIO	01	11
8ª GRE	CATOLÉ DO ROCHA	EEEFM SERGINA LAURA	02	10
9ª GRE	CAJAZEIRAS/ UIRAÚNA/ BONITO DE SANTA FÉ / SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/ SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	EEEFM ARIANO VILLAR SUASSUNA	11	267
10ª GRE	SOUSA	EEEFM ANDRÉ GADELHA	06	80
11ª GRE	PRINCESA IZABEL	EEEF IRACEMA MARQUES DE LIMA	06	25
		EEEF ALCIDES VIEIRA CARNEIRO		
12ª GRE	ITABAIANA/ PILAR/ PEDRAS DE FOGO	EEEFM JOÃO FAGUNDES OLIVEIRA	06	49
13ª GRE	POMBAL	EEEFM JOÃO DA MATA PROFESSORA JOSÉLIA DE SOUSA FERREIRA	02	48
14ª GRE	MAMANGUAPE	EEEF LUIZ APRIGIO	01	10
TOTAL GERAL				
MUNICIPIOS		34		
UNIDADES PRISIONAIS		41		
TURMAS		144		
ALUNOS		1.940		
ESCOLAS		31		

Fonte: GEEJA/SEECT-PB com dados do SISTEMA SABER DE ENSINO: <http://www.saber.pb.gov.br/>

B.Criação da Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria Conjunta nº001/GS/SEAP/SEE/20

Em 24 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em conformidade com o que dispõe as resoluções nº 02/2010 do Conselho Nacional de Educação, e 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como considerando o que dispõe o Decreto nº 7.626/2011 da Presidência da República, e a necessidade de elaboração e implementação do Plano Estadual de Educação em Prisões da Paraíba,

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar, no âmbito de competência da Gerência Executiva de Ressocialização – SEAP e da gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – SEECT, a Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões;

Art. 2º - Fixar as atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões no sentido de Implementar a Política Estadual de Educação em Prisões, podendo para tanto, vistoriar Estabelecimentos Penais, acessar prontuários de apenados e outros documentos administrativos, e entrevistar presos e profissionais com atuação no Sistema Penitenciário Paraibano;

Art. 3º - Nomear os servidores: JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO, matrícula nº 163.333-3, CÉLIA VARELA BEZERRA, matrícula nº 184.770-8, SYLVANA MATIAS DA SILVA, matrícula nº 177.279-1, MARIA SAMAIA FERREIRA BELO, matrícula nº 187.662-7 e ELAINE MARIA DE AQUINO, matrícula nº 81.533-5, para compor a referida Comissão;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

c. Lei que celebra parcerias de incentivo a atividades laborais no sistema prisional do estado da Paraíba.

LEI Nº 11.613 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP, e pessoas jurídicas de direito privado que pretendam empregar presos para exercer atividades no interior de unidades do sistema prisional do Estado.

Art. 2º A SEAP selecionará as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar parcerias com o Estado na forma prevista nesta Lei por meio de procedimento de chamamento público, conforme critérios estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, ficam denominadas parcerias as pessoas jurídicas de direito privado selecionadas na forma de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º O valor da remuneração do preso deverá corresponder pelo menos a 1 (um) salário mínimo nacional vigente e deverá ser pago mensalmente, mesmo que o trabalho seja exercido por meio de produção.

Art. 4º O produto da remuneração de que trata o art. 3º desta Lei deverá ter a seguinte destinação:

I - 50% (cinquenta por cento) a assistência à família e a pequenas despesas pessoais do preso, sendo o valor, preferencialmente, depositado em conta poupança ou conta simplificada em nome do preso, aberta em instituição financeira próxima à unidade prisional;

II - 25% (vinte e cinco por cento) a constituição do pecúlio, que deverá ser depositado em conta judicial, por meio do Sistema de Depósitos Judiciais, vinculada ao processo de execução penal, somente liberando mediante alvará judicial, por ocasião da extinção da pena ou do livramento condicional;

III - 20% (vinte por cento) a ser depositado na conta do Fundo de Recuperação dos Presidiários, como ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso;

IV - 5% (cinco por cento) em favor da política pública destinada aos egressos (compreendendo egressos todos em progresso de regime e os egressos em definitivo), que será desenvolvido através do Escritório Social.

Parágrafo único. Dos percentuais de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo poderá ser deduzida a indenização, quando fixada judicialmente, pelos danos causados em decorrência do crime, desde que não reparados por outros meios.

Art. 5º Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no interior das unidades prisionais pelas parcerias, sem que elas tenham direito a indenização, quando da rescisão das parcerias de que trata esta Lei.

Art. 6º As tarifas de água, esgoto e energia elétrica relacionadas às atividades exercidas pelas parcerias nas oficinas de trabalho situadas no interior das unidades prisionais serão custeadas pela SEAP, que será a titular das respectivas faturas.

Parágrafo único. Ficam as parcerias dispensadas de ressarcir ao Estado os custos de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º As parcerias já celebradas pelo Estado, por intermédio da SEAP, que ainda

D. RESOLUÇÃO N.º 229/2002



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 229/2002

ESTABELECE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pela Lei Estadual n.º 4.872, de 13 de outubro de 1986, e considerando os termos do Parecer N.º 247/2002,

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Educação de Jovens e Adultos, no Sistema de Ensino do Estado da Paraíba, será ministrada com a finalidade e a extensão estabelecidas nos artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 9.394, de 20.12.96 – LDB, nos termos da Resolução CEB/CNE N.º 1/2000 e de acordo com as normas fixadas na presente Resolução.

Art. 2º. A Educação de Jovens e Adultos se constitui em modalidade específica da Educação Básica e visa a prover a escolarização ou a continuidade de estudos para aqueles que não puderam ter acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio na faixa etária regular.

Art. 3º. A rede pública de ensino da Paraíba deverá assegurar, gratuitamente, mediante cursos e exames, aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, suas peculiaridades, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Capítulo II

Dos Cursos

Seção I

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 4º. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos deverão ser propiciados pelo poder público, através das Secretarias Estadual e Municipais de Educação, e oferecidos facultativamente por instituições privadas de ensino, desde que autorizadas nos termos desta Resolução.

Art. 5º. Os cursos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para que possam funcionar, devem ser autorizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

Art. 6º. Somente poderão oferecer cursos de Educação de Jovens e Adultos as escolas que oferecem cursos regulares devidamente reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

Art. 7º. Para que possam solicitar a abertura de cursos de Educação de Jovens e Adultos, as escolas deverão ter em seu regimento escolar a previsão de oferta dessa modalidade de ensino.

Art. 8º. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos poderão ser oferecidos em instituições públicas e privadas, de modo a facilitar o acesso e a permanência do aluno trabalhador.

§ 1º. As instituições interessadas na oferta dos cursos previstos no *caput* deste artigo deverão firmar convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado, estabelecendo-se as condições legais e infra-estruturais para o adequado funcionamento do curso proposto.

§ 2º. A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – COEJA coordenará e acompanhará a execução desse convênio e, através do Centro de Ensino Supletivo, oferecerá o apoio técnico-pedagógico para a realização do curso.

§ 3º. Firmado o convênio, a COEJA encaminhará projeto específico de criação do curso ao Conselho Estadual de Educação, para a devida apreciação.

§ 4º. Cabe ao Centro de Ensino Supletivo, na hipótese prevista no *caput* deste artigo, expedir os certificados de conclusão de curso.

Art. 9º. Os cursos da Educação de Jovens e Adultos terão duração e regime escolar ajustados às suas finalidades e ao tipo de alunos a que se destinam, podendo ser ministrados em regime presencial, semipresencial ou a distância.

Parágrafo único. A avaliação dos alunos dos cursos em regime semipresencial ou a distância deve ser presencial.

Art. 10. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos terão a seguinte carga horária:

- I. curso equivalente às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental terá uma carga horária mínima de 1.400 horas;
- II. curso equivalente às quatro últimas séries do Ensino Fundamental terá uma carga horária mínima de 1.400 horas;
- III. curso equivalente ao Ensino Médio terá duração mínima de 1.200 horas.

§ 1º. Os cursos previstos nos incisos I e II destinam-se a candidatos que tenham idade superior a 14 anos completos na data da matrícula.

§ 2º. O curso referido no inciso III destina-se a candidatos que tenham idade superior a 17 anos completos na data da matrícula.

§ 3º. A emancipação legal extraordinária não confere suprimento de idade para o fim de realização de Cursos de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 11. Desde que haja previsão no regimento escolar da instituição mantenedora, admitir-se-á, nos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, o aproveitamento de estudos anteriores, realizados no ensino regular ou em cursos equivalentes.

Art. 12. Habilitarão ao prosseguimento de estudos os cursos previstos nos incisos I a III do artigo 10, desde que preencham os requisitos de carga horária mínima e currículos que os tornem equivalentes ao ensino regular, bem como incluam, no seu regime didático, a avaliação no processo.

Parágrafo único. A aferição do rendimento escolar dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, organizados de acordo com esta Resolução, será feita no processo.

Art. 13. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, deverão observar as respectivas finalidades e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, as finalidades e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, exaradas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Da Autorização para Funcionamento

Art. 14. A autorização para a oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos poderá ser solicitada para o Ensino Fundamental, para o Ensino Médio, ou para as duas etapas, conforme o caso.

Art. 15. A solicitação de autorização para oferta de curso, deverá ser encaminhada à Presidência do CEE, acompanhada da seguinte documentação:

- I. requerimento assinado pelo diretor da escola, conforme modelo fornecido pelo CEE;
- II. original do comprovante de pagamento da taxa de verificação prévia, dispensada para as escolas da rede pública;
- III. cópia da resolução que concedeu o reconhecimento da etapa de ensino regular oferecido pela escola, conforme o caso;
- IV. demonstração da existência de instalações físicas adequadas ao curso;
- V. listagem dos equipamentos e do material didático adequados à natureza e aos objetivos do curso;
- VI. regimento escolar;
- VII. relação nominal do corpo docente, acompanhada da comprovação de habilitação de cada professor para o exercício do magistério ou, se for o caso, de autorização precária fornecida pela ITE;
- VIII. projeto específico de criação do curso, onde deverão constar os seguintes itens:
 - a) natureza, objetivos e regime de duração do curso;
 - b) requisitos para matrícula;
 - c) número máximo de alunos por turma;
 - d) descrição de como se desenvolverá o processo didático- pedagógico;
 - e) componentes curriculares com a respectiva carga horária;
 - f) processo de verificação do rendimento escolar e apuração de assiduidade;
 - g) processamento da escrituração escolar;

IX. proposta pedagógica.

X. **Art. 16.** O pedido de autorização para funcionamento do curso, desde que devidamente instruído, deverá dar entrada no CEE, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início das atividades escolares.

Art. 17. Formalizado o processo, este será submetido, sucessivamente, à Assessoria Técnica do Conselho, à Inspeção Técnica de Ensino e à Câmara respectiva, devendo cada etapa de análise da matéria ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Havendo necessidade de diligência, esta deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 18. Aprovado o processo pela Câmara, será ele submetido ao plenário do CEE, para homologação.

Art. 19. A autorização para funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos será concedida, obedecendo-se aos seguintes prazos:

- I. no caso do ensino fundamental completo: 03 (três) anos;
- II. no caso de apenas um segmento do ensino fundamental ou do ensino médio: um ano e meio.

Art. 20. Será declarado irregular o curso que tiver suas atividades iniciadas, sem a prévia autorização do CEE.

Seção III

Do Reconhecimento

Art. 21. Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação confirma a autorização para funcionamento dos cursos de que trata esta Resolução.

Art. 22. Até 90 (noventa) dias antes de esgotar-se o prazo da autorização, o diretor da escola deverá solicitar o reconhecimento do curso, apresentando os seguintes documentos:

- I. aqueles exigidos nos incisos I, II e VII do art. 15 desta Resolução;
- II. cópia da Resolução que autorizou o funcionamento do curso;
- III. avaliação assinada pelo diretor da escola acerca do andamento do curso.

Art. 23. A tramitação do processo de reconhecimento junto ao CEE obedecerá aos mesmos prazos estabelecidos para a autorização (art. 17 e seu parágrafo único).

Art. 24. O reconhecimento será concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e atendendo proposta fundamentada do relator, o CEE poderá reconhecer curso de Educação de Jovens e Adultos por prazo inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 25. Mesmo após o reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos, os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a, quando solicitados, comprovar as adequadas condições para a oferta dessa modalidade de ensino.

Seção IV

Das Matrículas

Art. 26. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher requerimento, conforme modelo fornecido pela instituição, entregar uma foto 3 x 4 recente, bem como cópias dos seguintes documentos:

- I. cédula de identidade civil ou militar ou, na falta desta, certidão de nascimento;
- II. prova de quitação com a justiça eleitoral, no caso de maiores de 18 (dezoito) anos;
- III. prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18(dezoito) anos.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros documentos, sempre que houver qualquer dúvida quanto a dados e informações constantes dos documentos necessários à matrícula, de modo especial no tocante à identidade do candidato e a sua data de nascimento.

Art. 27. A qualquer tempo será cancelada a matrícula e nulos todos os atos dela decorrentes, se ficar provado que as informações prestadas pelo candidato são falsas ou inexatas.

Art. 28. Não serão admitidas matrículas fora do prazo estabelecido pela instituição ministradora do curso.

Capítulo III

Dos Exames

Seção I

Dos Requisitos para Oferta e Realização

Art. 29. A oferta de exames supletivos é de competência exclusiva do poder público estadual, na forma em que dispuser esta Resolução.

§ 1º. Os exames supletivos serão realizados pela Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – COEJA e por escolas da rede estadual de ensino, indicadas pelo Secretário da Educação e Cultura e credenciadas pelo CEE.

§ 2º. As escolas estaduais credenciadas a realizar exames supletivos deverão receber da Secretaria da Educação e Cultura os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho desta atribuição.

Art. 30. Os exames supletivos visam à aferição de competências e habilidades adquiridos por meios formais e informais.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I. no nível do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II. no nível do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Para a validade de inscrição e dos exames, a idade estabelecida neste artigo é requisito necessário e indispensável, sob pena de nulidade dos resultados.

§ 3º. A emancipação legal extraordinária não confere suprimento de idade para o fim de prestação de exames supletivos.

Art. 31. Será permitida a prestação direta de exames do Ensino Médio, sem prova de escolaridade do Ensino Fundamental, desde que devidamente comprovada, no ato da matrícula, a idade mínima de 18 anos completos.

Art. 32. Os exames supletivos deverão envolver o bloco das disciplinas da respectiva etapa de ensino, não sendo permitida a oferta de provas isoladas ou especiais.

Art. 33. Os candidatos poderão realizar o exame supletivo de todas as disciplinas de uma só vez, numa mesma época, ou parceladamente.

Art. 34. Os exames supletivos versarão sobre a respectiva base nacional comum, fixada pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, sendo as provas realizadas por componente curricular, com a seguinte distribuição:

I – para o Ensino Fundamental:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Ciências;
4. Geografia;
5. História;
6. Língua Estrangeira;
7. Educação Artística;

II – para o Ensino Médio:

- a) Linguagens, códigos e suas tecnologias, objetivando a constituição de competências e habilidades em:
 1. Língua Portuguesa;
 2. Literatura Brasileira;
 3. uma Língua Estrangeira;
 4. Arte;
- b) Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, objetivando a constituição de habilidades e competências em:
 1. Biologia;
 2. Física;
 3. Química;
 4. Matemática;
- c) Ciências Humanas e suas tecnologias, objetivando a constituição de competências e habilidades em:
 1. História;
 2. Geografia.

§ 1º. A prova de língua portuguesa, nas duas etapas do ensino, incluirá, obrigatoriamente, uma redação.

§ 2º. Os conhecimentos de Sociologia e Filosofia contemplados na Lei nº. 9.394/96 serão objeto de questões a figurar nas provas de História e Geografia.

§ 3º. A prova de língua estrangeira será facultativa para os candidatos que realizarem exames correspondentes ao Ensino Fundamental.

Art. 35. Os programas dos componentes curriculares indicados no artigo anterior serão elaborados e divulgados pela Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – COEJA e abrangerão conhecimentos compatíveis com os níveis de escolaridade a que se destinam.

Seção II

Do Credenciamento das Escolas

Art. 36. O Secretário da Educação e Cultura encaminhará ao CEE, para credenciamento, a relação das escolas da rede estadual de ensino, indicadas para realizarem exames supletivos, contemplando, pelo menos, uma em cada Região de Ensino.

Art. 37. Somente poderão ser credenciadas para realizarem exames supletivos as escolas que ofereçam cursos regulares reconhecidos nas etapas dos referidos exames.

Art. 38. Em cada escola credenciada, será constituída uma Comissão Executiva dos Exames Supletivos – CEES/EC, com as atribuições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 39. Cada escola credenciada poderá realizar, anualmente, até quatro conjuntos de exames, por etapa de ensino.

Parágrafo único. Antes do início do ano letivo, a escola credenciada deverá encaminhar à COEJA seu calendário de realização de provas, para homologação.

Art. 40. O descredenciamento de escola poderá ocorrer a pedido do Secretário da Educação e Cultura ou em caso de comprovada irregularidade.

Art. 41. Normas complementares sobre credenciamento de escolas estaduais para a realização de exames supletivos poderão ser baixadas pelo CEE.

Seção III

Das Inscrições nos Exames Supletivos

Art. 42. Até quarenta e cinco dias antes da realização dos exames, a instituição promotoradivulgará edital, no qual deverá constar:

- I. O período, os locais e os horários em que as inscrições serão realizadas;
- II. A etapa ou etapas de ensino objeto dos exames e as respectivas disciplinas;
- III. Os documentos exigidos no ato de inscrição;
- IV. As datas e os locais de realização das provas;
- V. A nota mínima de aprovação, por disciplina;
- VI. A duração de cada prova.

Parágrafo único. O edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser divulgado em locais públicos da cidade onde os exames serão realizados, em emissoras de rádio locais e, se possível, em jornal de circulação no Estado.

Art. 43. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher requerimento conforme modelo fornecido pela Secretaria Estadual da Educação e Cultura, entregar uma foto 3 x 4 recente, bem como cópias dos seguintes documentos:

- I. cédula de identidade civil ou militar ou, na falta desta, certidão de nascimento;
- II. prova de quitação com a justiça eleitoral, no caso de maiores de 18 (dezoito) anos;

- III. prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros documentos, sempre que houver qualquer dúvida quanto a dados e informações constantes dos documentos necessários à inscrição, de modo especial no tocante à identidade do candidato e a sua data de nascimento.

Art. 44. A qualquer tempo, será cancelada a inscrição e nulos todos os atos dela decorrentes, se ficar provado que as informações prestadas pelo candidato são falsas ou inexatas.

Art. 45. O candidato será dispensado de prestar exames para disciplina ou disciplinas em que já tenha logrado aprovação, devendo, para tanto, apresentar a documentação comprobatória.

Art. 46. Não serão admitidas inscrições condicionais, ou fora do prazo estabelecido no edital.

Art. 47. Será fornecido ao candidato inscrito cartão de identificação padronizado, que deverá ser apresentado, juntamente com a carteira de identidade, ou certidão de nascimento, quando da realização das provas.

Art. 48. Os programas das disciplinas deverão ser entregues ao candidatos no ato da inscrição.

Seção IV

Das Provas

Art. 49. Na elaboração, aplicação e correção das provas, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I. as questões apresentarão complexidade variável e compatível com o nível de ensino que objetivam avaliar;
- II. as provas deverão aferir as competências e habilidades do candidato;
- III. a duração de cada prova não será inferior a uma hora e trinta minutos.

Art. 50. Não poderá realizar prova o candidato que chegar ao local de aplicação dos exames fora do horário estabelecido, qualquer que seja o motivo alegado.

Art. 51. Aos portadores de necessidades especiais e às gestantes será dado atendimento especial, sem que isso implique tratamento desigual para com os demais candidatos no tocante às questões da prova.

Art. 52. Será anulada a prova do candidato que usar de meios ilícitos durante a realização da prova, ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos.

Art. 53. Toda e qualquer reclamação atinente aos exames supletivos deverá ser apresentada perante a instituição que os promover, por escrito, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da realização da última prova.

Art. 54. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada disciplina.

Art. 55. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de prova.

Seção V

Da Expedição de Atestado de Aprovação e de Certificado de Conclusão

Art. 56. Para efeito do que dispõe o art. 33 desta Resolução, o atestado de aprovação em uma ou mais disciplinas será expedido pela instituição que promover os exames.

Art. 57. O candidato que realizou exames em instituições diferentes, após aprovação em todas as disciplinas, requererá o certificado de conclusão de curso à instituição onde realizou o último exame.

Parágrafo único. A instituição que expedir o certificado, na hipótese prevista no caput deste artigo, arquivará os documentos e registros que comprovem a aprovação do candidato em todas as disciplinas.

Capítulo IV

Das atribuições

Seção I

Da Coordenadoria da Educação de Jovens e Adultos – COEJA

Art. 58. A Coordenadoria da Educação de Jovens e Adultos – COEJA é o órgão da Secretaria da Educação e Cultura responsável pelas políticas referentes à Educação de Jovens e Adultos no âmbito do sistema estadual de ensino.

Art. 59. É de competência da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – COEJA:

- I. coordenar o processo de ensino-aprendizagem dos cursos oferecidos em convênio com instituições;
- II. supervisionar, no que couber, os cursos e exames supletivos oferecidos pelas escolas e instituições credenciadas;
- III. planejar, organizar e realizar exames supletivos;
- IV. apresentar ao Conselho Estadual de Educação, na primeira quinzena dos meses de julho e dezembro de cada ano, relatório consolidado contendo dados qualitativos e quantitativos sobre os exames realizados pelas escolas credenciadas e pela própria COEJA durante o respectivo semestre.
- V. indicar, em primeira instância, ao Secretário da Educação e Cultura as escolas da rede estadual de ensino, para fins de seu credenciamento pelo CEE à realização de exames supletivos;
- VI. dar o apoio técnico e administrativo às escolas credenciadas para realizarem exames supletivos;
- VII. elaborar, tomando por base as atas dos trabalhos das comissões examinadoras, relatório semestral sobre todos os exames supletivos realizados no período, na forma em que dispuser portaria da Presidência do CEE;
- VIII. propor ao Secretário da Educação e Cultura, com base em justificativa, o credenciamento de novas escolas para realizarem exames supletivos ou, se for o caso, o seu descredenciamento;
- IX. aperfeiçoar, permanentemente, os métodos de trabalho relativos às atividades a seu cargo.

Parágrafo único. Portaria da Presidência do CEE estabelecerá os parâmetros e critérios, bem como outros instrumentos, para a adequada elaboração do relatório mencionado no inciso IV.

Art. 60. Para o cumprimento das atribuições mencionadas no inciso III do artigo anterior, será constituída, no âmbito da COEJA, uma Comissão Executiva dos Exames Supletivos – CEES.

Seção II

Da Comissão Executiva dos Exames Supletivos– CEES

Art. 61. A CEES compor-se-á do Coordenador da COEJA, como seu Presidente nato, e de mais seis membros, designados pelo Secretário da Educação e Cultura, sendo dois indicados pela COEJA, dois pela Coordenadoria da Educação Básica – COEB e dois pela Coordenadoria do Ensino Médio – COEM.

§ 1º. Os membros da CEES serão, obrigatoriamente, professores ou especialistas em educação lotados na SEC, com experiência no magistério e seus mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, a critério do Secretário da Educação e Cultura.

§ 2º. A CEES escolherá, dentre os seus membros, o Vice- Presidente.

Art. 62. O território do Estado, para efeito de realização dos exames supletivos, obedecerá à divisão em doze regiões, subordinadas à CEES e polarizadas pelas cidades- sede de Regiões de Ensino.

Art. 63. No que concerne ao planejamento, organização e realização dos exames supletivos, a CEES tem as seguintes atribuições:

- I. decidir quanto ao melhor processo de avaliação, análise e controle dos resultados dos exames, observado o disposto nesta Resolução;
- II. constituir, em cada Região de Ensino, uma Comissão Executiva Regional dos Exames Supletivos - CERES, composta de três membros, encarregada da coordenação, execução e supervisão dos trabalhos em seu âmbito de ação;
- III. baixar e publicar instruções complementares referentes ao processo de realização dos exames, respeitadas as normas estabelecidas nesta Resolução;
- IV. elaborar e publicar os programas das disciplinas objeto dos exames;
- V. promover e divulgar modificações nos programas das disciplinas que compõem os exames;
- VI. homologar o calendário de exames das escolas credenciadas;
- VII. determinar providências para a manutenção do sigilo absoluto, em qualquer circunstância, no que diz respeito à elaboração, impressão, empacotamento, guarda, transporte e distribuição dos cadernos de prova;
- VIII. organizar o calendário anual dos exames supletivos no Estado, que deverá ser divulgado até o dia 31 de janeiro de cada ano;
- IX. constituir as bancas examinadoras encarregadas da elaboração, aplicação, fiscalização e correção das provas de sua competência;
- X. supervisionar a realização dos exames supletivos em todas as suas etapas;
- XI. promover a realização de estudos de natureza didático-pedagógica, visando ao aprimoramento do processo de aferição dos conhecimentos dos candidatos;
- XII. resolver os casos omissos pertinentes ao seu âmbito de atuação, respeitadas as competências do CEE e da COEJA.

§ 1º. Cada banca examinadora referida no inciso IX será composta de três membros, escolhidos, obrigatoriamente, dentre os professores que ministrem, na rede pública estadual de ensino, as disciplinas objeto do exame.

§ 2º. No desempenho das atribuições previstas no inciso XI deste artigo, a CEES deverá ser assessorada pelo pessoal técnico da COEJA

Seção III

Da Comissão Executiva dos Exames Supletivos das Escolas Credenciadas-CEES/EC

Art. 64. A Comissão Executiva dos Exames Supletivos das Escolas Credenciadas - CEES/EC será constituída por três professores da rede pública estadual de ensino.

Art. 65. A CEES/EC, constituída em cada escola credenciada a realizar exames supletivos, terá as seguintes atribuições:

- I. encaminhar à COEJA, até o dia 31 de dezembro de cada ano, o seu calendário de realização de provas do ano seguinte, para fins de homologação pela CEES/COEJA;
- II. Divulgar amplamente o calendário homologado pela CEES/COEJA;
- III. elaborar edital de inscrição aos exames supletivos e divulgá-lo amplamente, nos termos do art. 42 e seu parágrafo único desta Resolução;
- IV. coordenar o processo de inscrição aos exames supletivos a cargo das escolas credenciadas;
- V. constituir bancas examinadoras, integradas por professores, encarregadas da elaboração, aplicação, fiscalização e correção das provas;
- VI. divulgar as listas dos candidatos aprovados;
- VII. elaborar relatório circunstanciado, após a realização de cada conjunto de exames, encaminhando-o à CEES/COEJA.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 66. Ficam assegurados os prazos concedidos às escolas da rede privada para realização de exames supletivos, não sendo permitida prorrogação.

Art. 67. Até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Resolução, as escolas indicadas para realizarem exames supletivos deverão estar devidamente credenciadas, sem prejuízo de credenciamentos posteriores.

Art. 68. Os professores da rede pública de ensino que desempenharem atividades ligadas aos exames supletivos não poderão ter qualquer vinculação com cursos preparatórios de candidatos aos referidos exames.

Art. 69. Estarão impedidos de atuar na elaboração e correção das provas referentes a exames supletivos os professores que tenham parentesco com candidatos, até o 3º grau.

Art. 70. A Inspeção Técnica de Ensino – ITE acompanhará e inspecionará, em todas as fases, a realização dos exames supletivos, apresentando relatório ao CEE apenas no caso de ocorrência de irregularidades.

Parágrafo único. Mesmo após a realização dos exames e a divulgação dos resultados, havendo indícios de irregularidades, a ITE deverá cientificar o CEE, de forma fundamentada, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 71. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72. Revogam-se a Resolução CEE nº. 080/99, bem como outras normas que contrariem o que está disposto nesta Resolução.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 25 de julho de 2002.

SEVERINO ELIAS SOBRINHO

Presidente

IVERALDO LUCENA DA COSTA

Vice-Presidente

VERA LÚCIA LINS CAVALCANTI DE MELO

Relatora

E.PROJETO HUMANISTAS 360



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2020

Título: Promoção de iniciativas de manutenção ou retomada de vínculos familiares e comunitários, bem como o direito ao contato com o mundo exterior por meio de recursos tecnológicos acessíveis a pessoas privadas de liberdade e seus familiares.

PROCESSO SEI/CNJ nº: 04397/2020

PARTÍCIPES: Conselho Nacional de Justiça, Humanitas360

Data da assinatura: 04/06/2020

Início (mês/ano): 08/06/2020

Término (mês/ano): 07/06/2022

2. IDENTIFICAÇÃO - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

PARTÍCIPES:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**;

PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, S/n ° Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-140, CNPJ 08.761.124/0001-00, doravante denominado **ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado por seu Governador, **JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO** e pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/n, CEP 58013-902, João Pessoa-PB, CNPJ 09.283.185/0001-63, doravante denominado **TJPB**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTITUTO HUMANITAS360, sediado na 428 E Sopris Drive - Basalto, PO Box 8286, Aspen, CO 81612, EUA, doravante denominado **HUMANITAS360**, neste ato representado por sua Presidente, **PATRÍCIA RIEPER LEANDRINI VILLELA MARINO**;

3. OBJETO

Implantação do Projeto *“promoção de iniciativas de manutenção ou retomada de vínculos familiares e comunitários, bem como o direito ao contato com o mundo exterior por meio de recursos tecnológicos acessíveis a pessoas privadas de liberdade e seus familiares”* no Estado da Paraíba, dando sequência ao previsto no Termo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas estabelecidas em seu Plano de Trabalho.

4. ENTENDIMENTO

Consta do Termo de Cooperação n° 009/2020, firmado entre CNJ e Humanitas360, a cooperação entre as entidades signatárias voltada à promoção de iniciativas de manutenção ou retomada de vínculos familiares e comunitários, bem como o direito ao contato com o mundo exterior por meio de recursos tecnológicos acessíveis a pessoas privadas de liberdade e seus familiares, de forma a contribuir para a reintegração social da pessoa privada de liberdade.

As atividades relacionadas ao referido Termo de Cooperação Técnica foram pactuadas em Plano de Trabalho, que estabeleceu que:

Cabe ao CNJ:

- a. Promover e fomentar, com apoio da H360, as articulações necessárias com os Tribunais de Justiça e com os Poderes Executivos nacional e estaduais, especialmente os órgãos gestores da administração penitenciária, para viabilização das iniciativas deste Projeto;
- b. Realizar o alinhamento das ações desenvolvidas neste projeto às diretrizes formuladas no âmbito do Projeto BRA/18/019, celebrado entre CNJ e PNUD (ONU), especialmente no que diz respeito à política de promoção da cidadania e garantia de direitos;
- c. Auxiliar na elaboração do projeto técnico e metodologias de implantação dos laboratórios informacionais, doravante denominados Lab360, destinados à realização de visitas sociais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

virtuais e oferta de cursos de formação para pessoas em privação de liberdade e servidores penais;

- d. Normatizar as visitas sociais virtuais, por meio de instrumento próprio;
- e. Auxiliar na formulação do plano de implementação das ações e matriz para oferta de cursos de formação para pessoas em privação de liberdade e servidores penais;
- f. Orientar a elaboração de conteúdos de educação em saúde e comunicação para prevenção à propagação da Covid-19;
- g. Mobilizar parceiros para produção e oferta de conteúdos de formação continuada para pessoas privadas de liberdade e servidores penais;
- h. Articular comitê gestor com representantes locais para acompanhamento e monitoramento do projeto.

Cabe à H360:

- a. Mobilizar parceiros e possibilitar a estruturação tecnológica para implementação dos laboratórios informacionais nas unidades federativas articuladas à viabilização do projeto;
 - i. Para manutenção do presente objeto dar-se-á prioridade à pré-existência de prática implementada ou iniciada no sistema prisional da unidade federativa, o programa de empreendedorismo cívico-social para pessoas privadas de liberdade e egressas de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n. 049/2018.
- b. Realizar a cessão de uso de equipamentos para laboratórios informacionais, por meio de instrumentos próprios;
- c. Elaborar, com apoio técnico do CNJ, metodologia de avaliação e medição de impacto social do projeto;
- d. Validar, junto ao CNJ, a metodologia de avaliação desenvolvida;
- e. Produzir, com apoio do CNJ, material de comunicação e educação em Direitos para usuários e familiares dos Lab360, a serem transmitidos durante as atividades.

Tendo em vista a articulação do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do Conselho Nacional de Justiça, junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba e Governo do Estado da Paraíba para implantação dos laboratórios informacionais, definiu-se pela assinatura do presente Memorando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Entendimento, tendo por finalidade confirmar os compromissos entre as Partes para a execução do Plano de Trabalho estabelecido.

5. ABRANGÊNCIA

Estadual.

6. JUSTIFICATIVA

A segregação social possui um impacto devastador para a saúde integral (especialmente, saúde mental) das pessoas privadas de liberdade. Em um momento de pandemia, em que uma das formas para contenção do novo Covid-19 dentro de unidades prisionais foi a suspensão integral de visitas sociais, o isolamento causa um impacto ainda maior para as pessoas presas, intensificando a preocupação daquelas com familiares, conviventes e amigos/as.

A ideia é que o projeto, inicialmente, ajude a preencher a lacuna de comunicação durante o período específico da pandemia, usando, em caráter excepcional, plataformas virtuais. Tal estratégia vem sendo uma forma de comunicação encontrada por outros países, que também tomaram medidas, como a suspensão de visitas, para contenção do vírus.

Ademais, superando o período de restrição de acesso de membros externos às unidades prisionais, os recursos tecnológicos serão empregados para: i) permitir a continuidade da visita social virtual, em caráter excepcional e somente a pessoas que possuem dificuldades para receber visitas sociais presenciais, especialmente migrantes, pessoas em tratamento de saúde e pessoas que cumprem pena em local distante de sua residência de origem, e; ii) oportunizar a realização de processos formativos para as pessoas privadas de liberdade, na modalidade EaD, em cursos de formação inicial e continuada (FIC) e ensino superior, e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

formação para os servidores penais em temáticas promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

7. OBJETIVOS

A implantação do objeto deste Plano de Trabalho tem os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Implementar soluções tecnológicas que permitam às pessoas privadas de liberdade ampliar o contato com o mundo exterior à prisão, promovendo vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

- Implantar laboratórios informacionais em unidades prisionais de estados mobilizados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Oportunizar o direito de visita social virtual das pessoas privadas de liberdade e seus familiares no contexto da pandemia;
- Contribuir para a criação, manutenção e fortalecimento dos vínculos socioafetivos;
- Disseminar conteúdos de educação em saúde voltados à sensibilização e orientação quanto aos procedimentos para prevenção à propagação da Covid-19;
- Ofertar, após o período de restrição de acesso às unidades prisionais contempladas, processos formativos para as pessoas privadas de liberdade, na modalidade EaD, em cursos de formação inicial e continuada (FIC) e ensino superior, e formação para os servidores penais em temáticas promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

8. PREMISSAS PARA AS INTERVENÇÕES

O isolamento social causado pela pandemia da Covid-19 não deve ser visto como justificativa para a interrupção do contato entre as pessoas privadas de liberdade e a sociedade mais ampla, especialmente seus familiares haja a vista a necessidade de minimizar os impactos, ainda mais relevantes, que são gerados pela ausência do convívio presencial entre as pessoas. Insta destacar que as visitas sociais virtuais devem ser garantidas a todas as pessoas privadas de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

liberdade e pessoas em medida de segurança, sem restrição ou qualquer forma de discriminação, de forma complementar à visita presencial, podendo apenas substituir as visitas presenciais no período da pandemia. Os laboratórios informacionais deverão assegurar aos seus usuários um ambiente adequado e próprio para realização das visitas sociais virtuais, bem como das atividades educacionais a serem oportunizadas. Por seu turno, a instalação de laboratórios informacionais para suprir, provisoriamente, a ausência das visitas sociais, abre a oportunidade de aproveitamento da tecnologia para outros fins, especialmente a oferta de cursos de formação continuada e ensino superior para pessoas privadas de liberdade e oferta de cursos de aperfeiçoamento profissional para servidores penais.

Tal proposição encontra respaldo nos ordenamentos normativos nacionais e internacionais, dos quais destacamos:

Normativas de Referência Internacional

i. Regras de Mandela: Regra 58¹

1. Os reclusos devem ser autorizados, sob a necessária supervisão, a comunicar periodicamente com as suas famílias e com amigos: (a) Por correspondência e utilizando, se possível, meios de telecomunicação, digitais, eletrônicos e outros; e (b) Através de visitas

ii. Conselho da Europa – Comitê Europeu de Prevenção e Combate a Tortura - Declaração de princípios relativa ao tratamento de pessoas privadas de liberdade no contexto da pandemia de doença por coronavírus (COVID-19) (Publicado em 20 de março)²: Princípio 7

7) Embora seja legítimo e razoável suspender atividades não essenciais, os direitos fundamentais das pessoas detidas durante a pandemia deve ser totalmente respeitado. Isso inclui em particular o direito de manter uma higiene pessoal adequada (incluindo acesso à água quente e sabão) e o direito de acesso ao ar livre (de pelo menos uma hora). Além disso, quaisquer restrições ao contato com o mundo exterior, incluindo visitas, deve ser compensado pelo aumento do acesso a alternativas e meios de comunicação (como comunicação por telefone ou por protocolo de voz sobre Internet).

¹ https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf

² <https://www.coe.int/en/web/portal/-/covid-19-anti-torture-committee-issues-statement-of-principles-relating-to-the-treatment-of-persons-deprived-of-their-liberty>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Por seu turno, a utilização dos recursos tecnológicos para a realização de processos formativos voltados aos servidores penais e pessoas privadas de liberdade, encontra amparo em diversos normativos internacionais nacionais, dos quais destacam-se:

- i) as Regras de Nelson Mandela – Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, especialmente aquelas que estabelecem o direito à educação, à leitura e atividades culturais (Regras 4-2, 64, 92, 104, 105 e 117);
- ii) a Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/84, especialmente no tocante ao direito à educação, à cultura e ao acesso aos livros para as pessoas privadas de liberdade (Art. 41), ressaltando sua finalidade de reintegração social por meio da individualização da pena e da remição de pena (Seção IV);
- iii) o princípio do direito universal à educação para todos, estabelecido na Constituição Federal de 1988, especialmente no Art. 6, Art. 205, Art. 208, Art. 214, na Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e na Lei 13.005/2014, Plano Nacional de Educação;
- iv) a Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação às pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- v) a Recomendação nº 44, do Conselho Nacional de Justiça, que trata das atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura e a Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação às pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Nesse sentido, a tecnologia deverá favorecer a oferta de processos formativos para pessoas privadas de liberdade, na modalidade Educação a Distância, compreendendo cursos de formação inicial e continuada, qualificação profissional e ensino superior, além de permitir a oferta de processos formativos para servidores penais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A oferta destes cursos não se confunde, tampouco substitui, a garantia da oferta de educação básica presencial, pública e gratuita, sob responsabilidade do órgãos gestor da educação no Estado. Por este motivo, os espaços de instalação do Lab360 não poderão substituir as salas de aula da educação básica, nem acarretar sua redução.

9. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Consta do Termo de Cooperação n° 009/2020, firmado entre CNJ e Humanitas360, que os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do projeto. Além disso, o acompanhamento e a supervisão das ações também serão realizados pelo Tribunal de Justiça Paraíba, por intermédio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização, e pela SEAP, os quais deverão indicar representantes para atuar no suporte operacional às ações a serem desenvolvidas.

Gestores pelo CNJ/DMF: Victor Martins Pimenta e Melina Machado Miranda

Gestor pelo H360: Patrícia Villela Marino, Janaína Reis e Higor Cauê

Gestores do GMF – TJPB: Joás de Brito Pereira Filho e Rodrigo Marques Silva Lima

Gestoras/es da SEAP: Wellington Neves Freire Junior e João Sítonio Rosas Neto

10. LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO LAB360 NAS UNIDADES PRISIONAIS DA PARAÍBA:

Ver Anexo

E por estarem de comum acordo, as PARTES firmam este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

João Pessoa, 28 de agosto de 2020.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PATRÍCIA VILLELA MARINO
Presidente do Instituto Humanitas 360

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

**F.COMISSÃO DE COMPANHAMENTO DO
PROJETO HUMANISTAS 360**



ESTADO DA PARAÍBA

Ato Governamental nº 1.525 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Lúcia de Albuquerque Nóbrega	Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	CGI-2
Givaldo Pereira de Jesus	Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	CGI-2
* Wellington Neves Freire Júnior	Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	CGI-2

RL



ESTADO DA PARAÍBA

Ato Governamental nº 1.510 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
GEORGE FELIX DE SOUSA	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DO INSTITUTO DE REEDUCACAO SOCIAL DE CATOLE DO ROCHA	CSP-5
JOSE DE ARIMATEA FIGUEIREDO TORRES JUNIOR	DIRETOR DA PENITENCIARIA DE SEGURANCA MAXIMA CRIMINALISTICA GERALDO BELTRAO	CSP-1
JOAO SITONIO ROSAS NETO	GERENTE EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO	CGF-1
ALEXANDRE RODRIGUES GOMES COSTA	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA DE SEGURANCA MEDIA JUIZ HITLER CANTALICE	CSP-3
CHRYSIANO COSTA LINS DOS SANTOS	DIRETOR DA PENITENCIARIA DE SEGURANCA MEDIA JUIZ HITLER CANTALICE	CSP-2

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Governador

TERMO DE POSSE

O Servidor acima identificado tomou posse, nesta data. Na Secretaria de Estado de Administração no Cargo constante neste Ato Governamental, apresentando a documentação exigida pela Lei Complementar Nº 58/2003 sob Mat. nº 16.222, João Pessoa, 24/02/2020

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL foi publicado DOE, Nesta Data 22/02/20
Letícia Lucia Sob

**G. TERMO DE PROTOCOLO DA SEAP COM
O INSTITUO MUNDO MELHOR**



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

TERMO DE PROTOCOLO

Minuta de Termo de Protocolo para a oferta de cursos de iniciação profissional, à distância, dentro do escopo do Eixo Educação do Programa Cidadania é Liberdade da Secretariade Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP, através da Gerência Executiva de Ressocialização – GER.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua João da Mata, nº s/nº, João Pessoa/PB, sob **CNPJ 08.778.284/0001-53**, telefone para contato (83) 3208-9977, representado pelo **SERGIO FONSECA DE SOUZA**, neste ato denominado de Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, inscrito no CPF sob o nº 026.593.114-20 e no RG sob o nº 1651294 SSP/PB e o **INSTITUTO MUNDO MELHOR - IMM**, entidade sem fins lucrativos, sob CNPJ 11.622.455/0001-65, com sede na Rua Victor Meireles, nº 288, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.051-300, telefone para contato (42) 99922- 9103, representado por sua Presidente, Cirlei Simão Pauliki, inscrita no CPF 528.001.729-91 e no RG sob o nº 690.503 SSP/PR, neste ato denominado de IMM, resolvem celebrar o presente protocolo de cooperação técnica, sem

transferência de recursos, observada as disposições na Lei n. 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Protocolo tem por objeto a oferta de cursos de iniciação profissional, à distância, dentro do escopo do Eixo Educação do Programa Cidadania é Liberdade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP, através da Gerência Executiva de Ressocialização – GER.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) prevê em seu artigo 10 c/c artigo 11, a assistência educacional como dever do Estado e direito das pessoas presas e egressos. Ao regulamentar o tema, os artigos 17 e seguintes da Lei de Execução Penal inserem a formação profissional no rol da assistência educacional, para além da instrução escolar, sendo ela também um instrumento de ressocialização.

Dada a importância do tema, a própria Lei possibilita a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares, a fim de permitir a consecução do objetivo supracitado, o qual, sem sombra de dúvidas, está umbilicalmente atrelado à salvaguarda da dignidade da pessoa humana. Importante ressaltar que a autonomia da família como um todo é mister para a ressocialização das pessoas custodiadas pelo Sistema Penitenciário.

O projeto “O Ambiente Virtual de Aprendizagem” do Instituto Mundo Melhor (IMM) é uma plataforma de cursos à distância, com cerca de 220 (duzentos e vinte) cursos de curta duração nas áreas de educação, saúde, bem-estar, informática, línguas, administração, empreendedorismo e governança doméstica. Sua implantação não gera nenhum custo para qualquer esfera do Poder Público.

Aos 220 (duzentos e vinte) opções de cursos ofertados pelo IMM foram desenvolvidas em parceria com a Woli Consultoria e Treinamento, de

Araxá (MG), e são certificadas academicamente pela UNOPAR Ponta Grossa. A cada 12 horas de treinamento, os (as) reeducandos(as) receberão um dia de remição de pena, além de serem qualificados (as) para o mercado de trabalho.

O Programa Cidadania é Liberdade, por sua vez, tem o escopo de aumento do nível de escolaridade e profissionalização dos (as) reeducandos (as), familiares e agora servidores do sistema do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba e, atualmente está expandindo suas parcerias.

Ponderando sobre as circunstâncias em que os projetos se desenvolvem, podemos classificar o presente Acordo com mais uma ferramenta essencial para o trabalho de ressocialização das pessoas custodiadas, que transcende a profissionalização das pessoas presas estritamente.

Neste sentido, o presente Termo de Protocolo tem o objetivo de cumprir as obrigações legais a cargo do Estado, no que diz respeito à assistência educacional de pessoas presas, seus familiares e egressos. Noutro norte, no que diz respeito aos servidores beneficiários do presente acordo, a capacitação pretendida promoverá o aperfeiçoamento do serviço prestado à população, conferindo concretude ao princípio constitucional da eficiência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete ao **IMM** oferecer cursos de iniciação profissional à distância aos (as) reeducandos (as), seus familiares, pessoas egressas e servidores do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, tendo como meta beneficiar, no mínimo, 18.905 pessoas (reeducandos e seus familiares, pessoas egressas do sistema prisional, além de servidores da SEAP), além da capacitação dos profissionais que já atuam no Sistema Penitenciário para a organização e acompanhamento dos cursos dentro das unidades prisionais, quando for o caso.

3.2. Compete ainda ao IMM a realização de treinamento online dos profissionais que atuam no Sistema Penitenciário, disponibilização de cursos de iniciação profissional, elaboração e encaminhamento dos relatórios de acesso, avaliação e

resultados e certificação acadêmica dos cursos, no período de setembro de 2020 a setembro de 2022.

3.2. Compete à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, planejar, executar, acompanhar e coordenar as atividades, bem como acompanhar e avaliar o desempenho dos trabalhos realizados, no período de setembro de 2020 a setembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Este instrumento vigorará pelo prazo de dois anos, contado de 01/09/2020, sendo automaticamente renovado a cada biênio, se até 31 de dezembro de cada ano, a parte que pretenda denunciá-lo não se manifestar por carta registrada e com aviso de recepção.

CLAUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição das metas do presente Termo de Protocolo seguirá os parâmetros descritos na tabela abaixo.

METAS	PARÂMETRO DE AVERIÇÃO
1. Ofertar vagas em cursos de iniciação à	1.1 Relatórios de acesso , avaliação resultados, elaborados pelo IMM. 1.2 Número de certificados entregues aos participantes dos cursos – servidores (controle à cargo da Gerência Executiva de Ressocialização, através dos Diretores (as) das unidades Penais do Estado)

<p>distânciapara, no mínimo, 18905 pessoas do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, dentre pessoas presas, seus familiares, pessoas egressas e servidores.</p>	<p>1.3 Número de certificados entregues aos participantes dos cursos – pessoas presas (controle à cargo da Gerência Executiva de Ressocialização, através dos Diretores (as) das unidades Penais do Estado)</p>
	<p>1.4 Número de certificados entregues aos participantes dos cursos – familiares (controle à cargo da Gerência Executiva de Ressocialização, através dos Diretores (as) das unidades Penais do Estado)</p>
	<p>1.5 Número de certificados entregues aos participantes dos cursos – familiares (controle à cargo da Gerência Executiva de Ressocialização, através dos Diretores (as) das unidades Penais do Estado)</p>

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar ou rescindir o presente instrumento, comunicando o fato, por escrito, com antecedência mínima de seis meses antes do dia 31 de dezembro, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente instrumento, as partes unirão esforços na busca de uma solução consensual. Em não lhes sendo possível, as partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, para atuar como mediador.

E, por estar, assim justo e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, ____ de _____ de 2020.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CIRLEI SIMÃO PAULIKI

Presidente do Instituto Mundo Melhor

H. DIAGNÓSTICO – VER PLANIHA EM EXCEL A PARTE